



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 22 DE DEZEMBRO DE 2000 – 6ª FEIRA – Nº 2447 – Circulação: 26.12.2000 às 11:00h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Vice-Governadora do Estado
MÁRIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe do Gabinete Civil
RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CLAUDIO PINHO SANTANA
Secretária de Estado da Educação
ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
JOSE DE ARIMATEIA VERNET CAVALCANTI
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde
JARDEL ADALTON DE SOUZA NUNES
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
DINETE REGINA PANTOJA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia
MANOEL CABRAL DE CASTRO

Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura (interino)
OZIMAEI AMORAS DE ARAUJO
Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Mineração
JANETE MARIA GOES CAPIBERIBE
Procurador Geral do Estado
JOÃO BATISTA SILVA PLACIDO
Defensor Público Geral do Estado (interino)
DELCIO FERREIRA DE MAGALHÃES

PODER EXECUTIVO

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 366/00-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 065/00-CERIMONIAL/GABI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores JOSÉ JAIR ALVES DE MEDEIROS, Chefe do Cerimonial, Código CDS-2, JOÃO BOSCO ALVES MACIEL, Assessor de Eventos, Código CDS-1 e ELIZETE FERREIRA DOS REIS, Datilógrafa, lotados neste Gabinete Civil, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Amapá, acompanhando o Exmo. Sr. Governador do Estado, na abertura da Agropecuária, no período de 09 a 11.12.00.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 11 de dezembro de 2.000.

IVONE REGINA MUSSI POSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 372/00-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 081/00-GASGT/GABI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor ANTÔNIO LOBO SILVA, Motorista de Veículos Terrestres, lotado na Secretaria de Educação, à disposição deste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Vitória do Jari, conduzindo a equipe do Cerimonial/GABI, no período de 09 a 11.12.00.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 12 de dezembro de 2.000.

IVONE REGINA MUSSI POSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 380/00-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 269/00-CAMI/GEA,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor JOSÉ MARIA FERNANDES DOS SANTOS, Motorista do Governador, Código CDI-2, lotado neste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Vitória do Jari, a serviço da Casa Militar/GEA, no período de 14 a 16.12.00.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 15 de dezembro de 2.000.

IVONE REGINA MUSSI POSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 383/00-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 217/00-DCS/GABI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor JOSÉ VITÓRIO MATTOS BARRETO, Motorista, Código CDI-2, lotado neste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Amapá, onde participou do encerramento da XVI AGROPESC, nos dias 17 e 18.12.00.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 19 de dezembro de 2.000.

IVONE REGINA MUSSI POSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

Secretarias de Estado

Educação

PORTARIA nº 1153/2000 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o conteúdo no Processo nº 0610/2000-SEED,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adiantamento Financeiro, em favor de ANA ALZIRA MARQUES LAMARÃO, CPF nº 041.701.722-72, Professor, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil e Reais), visando custear despesas mltiplas de pronto pagamento com Serviços de Terceiros - Pessoa Física, referente a 3ª Etapa do Curso de Capacitação para Diretores, Secretários Administrativos e Técnicos sobre a construção do Projeto Político-Pedagógico.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada à conta do Projeto/Atividade: 17.101.12.122.0014.2.685 - conforme discriminação: o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil e Reais) - Fonte 001 (FPE) - Elemento de despesa: 3490.36 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA, em Macapá-AP, 20.12.2000

ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA nº 1171/2000 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o conteúdo no Memo nº 02391/00 - DIB/CAED/SEED,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a designação da servidora MARIA EDNA CORDEIRO FERREIRA, lotada nesta Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal, ocupante do cargo efetivo de Professor, que respondeu em substituição pela Chefia da Divisão de Bolsas, CDS-2, durante o impedimento da respectiva titular que se encontrava em viagem ao Município de Laranjal do Jari, no período de 04 a 07.12.2000.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA, em Macapá-AP, 19.12.2000

ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA nº 1172/2000 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 095/00 - E.E.A.A.,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora AURIMAR QUEIROZ MOURÃO, lotada nesta Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal, ocupante do cargo efetivo de Professor, que responde em substituição pela Secretária Escolar da Escola Estadual Augusto dos Anjos, CDI-3, durante o impedimento da respectiva titular que se encontra de licença médica, no período de 04 a 19.12.2000.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA, em Macapá-AP, 19.12.2000

ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA nº 1173/2000 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o conteúdo no Memo nº 02501/00 - NPE/SEED,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA DO SOCORRO BRASÃO TOLOSA, lotada nesta Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais, que responde em substituição pela Chefia da Unidade de Informações Educacionais, CDS-1, durante o impedimento do respectivo titular que se encontra gozo de férias, no período de 11.12.2000 a 09.01.2001.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA, em Macapá-AP, 19.12.2000

ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA nº 1174/2000 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 0107/00 - E.I.M.,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LÚCIA MARIA BARRETO DA SILVA, lotada nesta Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal, ocupante do cargo efetivo de Professor, para responder em substituição pela Direção da Escola Integrada de Macapá, CDS-2, durante o impedimento da respectiva titular que entrará em gozo de férias, no período de 01 a 30.01.2001.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA, em Macapá-AP, 19.12.2000

ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 869/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e (a) CAIXA ESCOLAR CECÍLIA PINTO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento de multa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional por deixar de recolher mensalmente o percentual de FGTS relativo ao período 09/97 a 08/97, conforme processo nº 4620300/33398-47.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 23, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

NOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.220,00 (Um Mil, Duzentos e Vinte Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação da Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR CECILIA PINTO

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 949/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR IGARAPÉ FUNDO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 37 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR IGARAPÉ FUNDO

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1028/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR J. I. CANTINHO DO AMOR

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento de encargos sociais (INSS), incluindo-se juros e multa referente ao período de abril até 13º salário do ano de 1997, conforme Relatório de restrições fornecida pela Agência da Previdência Social - Macapá em 13/10/2000.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 8.797,94 (Oito Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR J. I. CANTINHO DO AMOR

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 909/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR GABRIEL DOS ANJOS

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento de multas à Procuradoria Geral de Fazenda Nacional por "deixa de apresentar a RAIS Negativa AB - 1997, dentro do prazo legal", conforme processo nº 46203000639/98-14.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 585,00 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR GABRIEL DOS ANJOS

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 989/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR SÃO SEBASTIÃO DO LAGO PIRATIVA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 23 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR SÃO SEBASTIÃO DO LAGO PIRATIVA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1067/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR AMAPEENSE

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento de encargos sociais (FGTS), incluindo juros e multa, relativo ao mês de dezembro de 1999, e demais falhas de recolhimento nos exercícios anteriores.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR AMAPEENSE

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 870/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR NORBERTO PENAFORT

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento da rescisão contratual da funcionária Maria Gonçalves de Oliveira, conforme processo nº 050/99 - Vara do Trabalho de Calçoene.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR NORBERTO PENAFORT

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 950/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR IGARAPÉ GRANDE DO CURUÁ

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 61 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR IGARAPÉ GRANDE DO CURUÁ

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1029/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR CASTELO BRANCO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento de encargos sociais (INSS), incluindo-se juros e multa relativo aos meses de junho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro e 13º salário do ano de 1997, janeiro até o 13º salário de 1998 e agosto, setembro, outubro, novembro de 1999, conforme relatório de restrições emitida pela Agência da Previdência Social - Macapá em 10/07/2000.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 42.511,44 (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos

e Onze Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR CASTELO BRANCO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 910/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR CONCEIÇÃO DO MARUANUM I

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento de multa à Procuradoria Geral de Fazenda Nacional por "deixa de apresentar a RAIS Negativa AB - 1997, dentro do prazo legal", conforme processo nº 462030000598/98-39.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 585,00 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR CONCEIÇÃO DO MARUANUM I

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 990/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR COELHO BRANCO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 22 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR COELHO BRANCO

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1068/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR FRANCISCO WALCY LOBATO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento de encargos sociais (INSS), incluindo-se juros e multa, relativo aos meses de novembro, dezembro e 13º salário de 1999 conforme relatório de Restrições emitido pela Agência da Previdência Social - Macapá em 15/08/2000.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 5.510,32 (Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Centavos)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR FRANCISCO WALCY LOBATO

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 871/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR UAPEZAL

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento da diferença da indenização, encargos sociais e multa por atraso de pagamento sobre a funcionária Shirley Barreto de Moura, conforme o processo nº 1ª JCI de Macapá - 1924/99.

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

ALINO ALVES DE SOUZA
Diretor
LUIZIANA AMARALAS C. DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
EMERDA MARIA LIMA FIQUEIREDO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP

Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138

Divisão Industrial - 212-2137

FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEN	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	33,79	77,28	185,14
02	Assinatura de responsabilidade	126,31	252,63	585,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTES MEDIDAS: 8 cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12,8 cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 25 cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,76
Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centimetro composto em lauda padrão.....	R\$ 2,96
Centimetro para compor.....	R\$ 4,15
Página exclusiva.....	R\$ 354,95
Proclama de Casamento.....	R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 -GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.300,00 (Um Mil, Trezentos Reais e Setenta e Nove Centavos)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLARUAPEZAL

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 951/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR IGARAPE NOVO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 22 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 -GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR IGARAPE NOVO

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1030/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR CASTELO BRANCO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento de encargos sociais (FGTS) incluindo-se juros e multas, relativo aos exercícios anteriores em atraso.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 -GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR CASTELO BRANCO

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 911/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR DAVID MIRANDA DOS SANTOS

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a Pagamento de multa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional por não ter depositado mensalmente o percentual de FGTS relativo ao período 12/99, conforme processo nº 46203000691/98-34.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 -GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 593,00 (Quinhentos e Noventa e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR DAVID MIRANDA DOS SANTOS

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 991/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR TEIXEIRA DE FREITAS

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 24 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 -GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 6.000 (Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR TEIXEIRA DE FREITAS

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1069/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR FRANCISCO WALCY LOBATO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a Recolhimento de encargos sociais (FGTS) junto à CEF incluindo-se juros e multa, relativo as falhas de contribuição dos exercícios anteriores e conforme NDFG nº 10230 em 31/07/2000

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 -GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR FRANCISCO WALCY LOBATO

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 872/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR JESUS DE NAZARE

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento à Caixa Econômica Federal do FGTS relativo ao período 12/97 a 07/98 incluindo-se juros e multas, conforme processo judicial nº 700031002456-0

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 -GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 2.149,38 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR JESUS DE NAZARE

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 952/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS WAJANA APARAI

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 27 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 -GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS WAJANA APARAI

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1031/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR CASTELO BRANCO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento de encargos sociais (FGTS) incluindo-se juros e multas, relativo aos exercícios anteriores em atraso.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 -GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 10.310,00 (Dez Mil, Quinhentos e Dez Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR CASTELO BRANCO

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 912/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR SAO SEBASTIAO DO MIRIM III

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento de multa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional por não ter depositado mensalmente o percentual de FGTS relativo ao período 12/99, conforme processo nº 46203001413/98-77.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 -GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 730,00 (Setecentos e Trinta Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR SAO SEBASTIAO DO MIRIM III

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 992/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR TRACAJATUBA DO MIRIM III

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar para atender 24 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 -GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR TRACAJATUBA DO MIRIM III

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1070/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR FRANCISCO WALCY LOBATO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento de encargos sociais (FGTS) incluindo-se juros e multa, relativo as falhas dos exercícios anteriores

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 -GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR FRANCISCO WALCY LOBATO

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 873/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR JESUS DE NAZARE

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento de multa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional por não ter depositado mensalmente o percentual de FGTS relativo ao período 12/99, conforme processo nº 46203001678/98-10

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 -GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.731,33 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR JESUS DE NAZARE

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 953/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR IPXUNA MIRANDA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 53 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 -GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR IPXUNA MIRANDA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1032/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR CASTELO BRANCO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento de encargos sociais (FGTS), junto à Caixa Econômica Federal, relativos ao período de Abril a Novembro de 1999, incluindo-se juros e multas, conforme Certidão de Dívida Inscrição, lavrada em 24/01/00 e de acordo com a execução fiscal, processo nº 2000.31.0002445-6 da Justiça Federal de 1ª Instância.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 -GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 3.739,01 (Três Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Um Centavo).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR CANTINHO DO AMOR.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 913/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR IGARAPE FUNDO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento de multa à Procuradoria Geral de Fazenda Nacional por "deixa de apresentar a RAIS Negativa AB - 1997, dentro do prazo legal", conforme processo nº 46203001015/98-21.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 -GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR IGARAPE FUNDO.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 993/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR TRACAJATUBA I

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar para atender 55 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 -GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR TRACAJATUBA I.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1071/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR J. I. SÃO FRANCISCO DE ASSIS

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento de encargos sociais (INSS) incluindo juros e multa, referente ao 13º salário de 1999, para posterior regularização.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 -GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 525,51 (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavo).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR J. I. SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 874/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR J. I. CANTINHO DO AMOR.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento de parcelas trabalhista de natureza indenizatória à servidora Socorro Silva Fundado - (em processo de municipalização).

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 -GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR J. I. CANTINHO DO AMOR.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 954/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR TABOCA DO CAJARI

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 34 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 -GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR TABOCA DO CAJARI.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1033/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR JOSÉ DE ANCHIETA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento de encargos sociais (FGTS), incluindo-se juros e multas, relativos aos meses de setembro, outubro, dezembro e 13º salário de 1998.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 -GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR JOSÉ DE ANCHIETA.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 914/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR IGARAPE GRANDE DO CURUA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento de multa à Procuradoria Geral de Fazenda Nacional por "deixa de apresentar a RAIS Negativa AB - 1997, dentro do prazo legal", conforme processo nº 462030010676/98-11.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 -GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 585,00 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR IGARAPE GRANDE DO CURUA.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 994/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR URUÁ

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 44 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 -GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR URUÁ.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1072/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR DE 1º GRAU SÃO FRANCISCO DE ASSIS

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento de encargos sociais (INSS), incluindo juros e multa, relativo aos meses de novembro, dezembro e 13º salário de 1999 para regularização junto à Agência da Previdência Social em Macapá.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 -GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 785,23 (Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR DE 1º GRAU SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 875/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR PROF. GABRIEL DE ALMEIDA CAFE

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento de multa à Procuradoria da Fazenda Nacional relativa ao percentual de FGTS pendos 12/98 que não foi depositado, conforme processo nº 46203000599/99-91.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 -GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 2.391,00 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR PROF. GABRIEL DE ALMEIDA CAFE.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 955/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR JABURUZINHO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 82 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 -GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR JABURUZINHO.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1034/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR JOSÉ DE ANCHIETA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento de encargos sociais (FGTS), incluindo-se juros e multas, relativo ao 13º salário de 1998, conforme Relatório de Restrições emitido pela Agência da Previdência Social de Macapá em 24-08-00.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 -GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.976,44 (Um Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR JOSÉ DE ANCHIETA.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 915/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR JABURUZINHO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento de multa à Procuradoria Geral de Fazenda Nacional por "deixa de apresentar a RAIS Negativa AB - 1997, dentro do prazo legal", conforme processo nº 46203000609/98-53.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 -GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 585,00 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR JABURUZINHO.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 995/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GE/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR UAPEZAL

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 26 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR UAPEZAL

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1073/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GE/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR DE 1º GRAU SÃO FRANCISCO DE ASSIS

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a Recolhimento de encargos sociais (FGTS) incluindo juros e multa, para posterior regularização à Caixa Econômica Federal.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR DE 1º GRAU SÃO FRANCISCO DE ASSIS

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 876/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GE/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR PROF. GABRIEL DE ALMEIDA CAFE

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento de multa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional relativa ao "não pagamento do 13º salário/98 até a dia 20", conforme processo nº 4620300074/99-29

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 2.320,00 (Dois Mil, Quinhentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR PROF. GABRIEL DE ALMEIDA CAFE

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 956/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GE/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR JERUSALÉM DO PAU MULATO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 37 alunos do Ensino Fundamental

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR JERUSALÉM DO PAU MULATO

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1035/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GE/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR JOSÉ DE ANCHIETA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento de encargos sociais (PIS), incluindo-se juros e multas, relativo aos meses de setembro, outubro, novembro e 13º salário de 1998.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 288,35 (Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR JOSÉ DE ANCHIETA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 916/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GE/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR AMILAR ARTUR BRENHA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento de multa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional por "devia de apresentar a RAIS Negativa AB - 1997, dentro do prazo legal", conforme processo nº 46203000820/98-85

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 630,00 (Seiscentos e Trinta Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR AMILAR ARTUR BRENHA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 996/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GE/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR VILA DOS CRENTES

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 23 alunos do Ensino Fundamental

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR VILA DOS CRENTES

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1074/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GE/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR MARIA NEUZA DO CARMO SOUZA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento de encargos sociais (INSS), incluindo juros e multa, relativo aos meses de junho, setembro, outubro, novembro, dezembro e 13º salário de 1998 para posterior regularização junto à Agência da Previdência Social em Macapá.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 11.512,27 (Onze Mil, Quinhentos e Doze Reais e Vinte e Sete Centavos)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR MARIA NEUZA DO CARMO SOUZA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 877/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GE/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR PROF. GABRIEL DE ALMEIDA CAFE

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento de multa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional relativa ao atraso de pagamento 12/98, conforme processo nº 4620300073/99-66.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 5.533,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR PROF. GABRIEL DE ALMEIDA CAFE

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 957/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GE/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR JESUS MISERICORDIOSO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 95 alunos do Ensino Fundamental

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR JESUS MISERICORDIOSO

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1036/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GE/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR MATAPI II

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento de encargos sociais (FGTS) sobre os meses de dezembro e 13º salário (1999), terços 1998/1999 e encargos sobre férias (INSS, FGTS), incluindo-se juros e multas, conforme solicitação em ofício de 13/01/2000

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR MATAPI II

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 917/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GE/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR NOSSA SENHORA DO DESTERRO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento de multa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional por "devia de apresentar a RAIS Negativa AB - 1997, dentro do prazo legal", conforme processo nº 46203000944/98-98

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR NOSSA SENHORA DO DESTERRO

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 997/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GE/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR VILA MACEDÔNIA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 67 alunos do Ensino Fundamental

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR VILA MACEDÔNIA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1075/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GE/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR JOSÉ BONIFÁCIO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento de encargos sociais (FGTS) incluindo juros e multa, relativo à falta de recolhimento de exercício anteriores

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 17,00 (Dezesseite Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR JOSÉ BONIFÁCIO

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 878/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR J. I. CANTINHO DO AMOR.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento da diferença de recolhimento dos encargos sociais INSS relativos ao J. I. Tia Minervina Barcellos para processo de baixa do referido Caixa Escolar.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR J. I. CANTINHO DO AMOR.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 958/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR JOÃO BATISTA MARCIAL

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 34 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR JOÃO BATISTA MARCIAL.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1037/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR AZEVEDO COSTA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento de encargos sociais (INSS) atualizados, relativos ao período de Maio até 13º salário de 1998, conforme Relatório de Restrições emitido pela Agência da Previdência Social Macapá em 20/10/00.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 20.050,16 (Vinte Mil, Cinqüenta Reais e Cinqüenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR AZEVEDO COSTA.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 918/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR COELHO NETO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento de multa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional por deixar de recolher mensalmente o percentual de FGTS relativo ao período de setembro de 1997 a setembro de 1998, conforme processo nº 46203001414/98-30.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 895,00 (Oitocentos e Noventa e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR COELHO NETO.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 998/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR MARIA DO CÉU GONÇALVES DIAS

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento da multa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional relativa por não depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS, relativo ao período de fevereiro de 1998 a setembro de 1999 sobre 07 (sete) funcionários, como também as férias e 13º salário de 1998 e 1999, conforme processo nº 46203.001.410/99-60.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 570,00 (Quinhentos e Setenta Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR MARIA DO CÉU GONÇALVES DIAS.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1076/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR JOSÉ BONIFÁCIO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento de encargos sociais (INSS), incluindo-se juros e multa, referente ao 13º salário de 1998, conforme Relatório de Restrições fornecido pela Agência da Previdência Social - Macapá em 29/08/2000.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 780,17 (Setecentos e Oitenta Reais e Dezesseis Centavos).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR JOSÉ BONIFÁCIO.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 849/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR JULIO GONÇALVES DA COSTA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento de multa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional por "deixar de apresentar a RAIS negativa-AB/1997 dentro do prazo legal", conforme processo nº 46.203.001.960/97-07.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 930,00 (Novecentos e Trinta Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR JULIO GONÇALVES DA COSTA.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 929/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR CENTRAL DO MARACÁ

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 28 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR CENTRAL DO MARACÁ.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1008/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR ILHA DE SANTANA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento da indenização do Sr. Juner de Espírito Santo que trabalhou no função de vigia no período de 14/04/1995 a 16/08/1999, conforme processo nº 30200812-2000-X da 2ª VTMC em 05/09/2000.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 2.289,31 (Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Um Centavos).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR ILHA DE SANTANA.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 889/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR UAPEZAL

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento de encargos sociais INSS sobre a indenização da professora Maria Fautina Silva dos Santos.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 153,30 (Cento e Cinqüenta e Três Reais e Trinta Centavos).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR UAPEZAL.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 969/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR MUNGUBA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 30 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR MUNGUBA.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1047/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR JOSE DO PATROCÍNIO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento e encargos sociais (INSS), incluindo juros e multa, relativo às falhas de recolhimento nos exercícios anteriores.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.777,39 (Um Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR JOSE DO PATROCÍNIO.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1016/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR J. I. CANTINHO DO AMOR

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento e encargos sociais (INSS), incluindo juros e multas, relativo ao período de 13º salário de 1997, novembro, dezembro e 13º salário de 1998 e 13º salário de 1999, conforme relatório de restrições emitido pela Agência da Previdência Social, em 18/10/2000.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 4.229,46 (Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR J. I. CANTINHO DO AMOR.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 937/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR FOZ DO RIO PEDREIRA

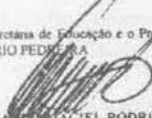
OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 55 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR FOZ DO RIO PEDRAZINHA



FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1063/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR AMAPAENSE

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento de encargos sociais (INSS), incluindo juros e multa às falhas nos exercícios anteriores para regularização junto à Agência da Previdência Social de Macapá.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados à execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 38.842,88 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR AMAPAENSE



FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1055/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR RUTH DE ALMEIDA BEZERRA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento de encargos sociais (INSS) incluindo juros e multa, relativo aos meses de setembro, outubro, novembro, dezembro e 13º salário de 1998 conforme relatório de restrições fornecido pela agência da previdência social em 20/07/2000.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados à execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 13.726,81 (Treze Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR RUTH DE ALMEIDA BEZERRA



FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 857/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR SETE ILHAS

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento de multa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional por "deixar de apresentar a RAIS negativa- AB/1997 dentro do prazo legal", conforme processo nº 46.203.000.941/98-08.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados à execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR SETE ILHAS



FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 977/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR ROZENDO NASCIMENTO FILHO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar para atender 55 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados à execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR ROZENDO NASCIMENTO FILHO



FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 897/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR JOSE DE ANCHIETA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento de multa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional por "débito em aberto devida ativa por deixar de apresentar ao fisco do MT os documentos exigidos", conforme processo nº 46.203.000.658/99-40.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados à execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.887,00 (Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR JOSE DE ANCHIETA



FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1018/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO CARVÃO - AEFAC

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento de encargos sociais (INSS) incluindo-se juros e multas referente aos meses de Outubro e Novembro de 1999, conforme relatório de restrições emitido pela Agência da Previdência Social de Macapá em 05/09/2000.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados à execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 6.840,85 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO CARVÃO - AEFAC



FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 936/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR FOZ DO RIO MAZAGÃO VELHO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 51 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados à execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR FOZ DO RIO MAZAGÃO VELHO



FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 856/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR COARACY NUNES

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento de multa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional por "não haver depositado o percentual do FGTS relativo ao período de janeiro de 1998", conforme processo nº 46.203.000.273/98-74.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados à execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR COARACY NUNES



FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 976/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR RIO NAVIO

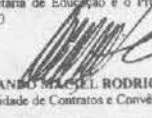
OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 34 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados à execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR RIO NAVIO



FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 896/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR RUTH DE ALMEIDA BEZERRA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento de multa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional por não "haver efetuado mentalmente o percentual referente ao FGTS relativo a 09/98", conforme processo nº 46.206001442/98-75.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados à execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.917,00 (Um Mil, Novecentos e Dezanove Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR RUTH DE ALMEIDA BEZERRA



FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1025/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR J. I. TIA ONEIDE

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento de encargos sociais (INSS) incluindo-se juros e multa relativo aos meses de maio e 13º salário de 1997; maio até 13º salário de 1998 e agosto até 13º salário de 1999, conforme relatório de restrições fornecido pela Agência da Previdência Social - Macapá, em 27/06/2000.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados à execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 14.009,68 (Quatorze Mil, Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR J. I. TIA ONEIDE



FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 946/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR IGARAPÉ DO BURITIZAL

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 72 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados à execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR IGARAPÉ DO BURITIZAL



FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 985/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR SÃO PEDRO DO CARANÁ

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 21 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados à execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR SÃO PEDRO DO CAMARÁ

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 905/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR (ASILEI) BRANCO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento de multa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional relativa à não apresentação da documentação exigida pelo fisco do MT 09/98, conforme processo nº 46203001235/98-11.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 2.096,00 (Dois Mil e Noventa e Seis Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR CASTELO BRANCO

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1024/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR J. T. TIA ONEIDE

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento de encargos sociais (PIS), incluindo juros e multa, referente às falhas de contribuição dos exercícios anteriores.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR J. T. TIA ONEIDE

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 945/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR IGARAPÉ DAS ARMAS

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 39 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR IGARAPÉ DAS ARMAS

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1062/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR ANNIBAL BARCELLOS

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento de encargos sociais (PIS), incluindo juros e multas para regularização nas falhas de recolhimentos sobre os exercícios anteriores.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 642,00 (Seiscentos e Quarenta e Dois Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR ANNIBAL BARCELLOS

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1023/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR GARRASTAZUL EMILIO MEDICI

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Ressarcimento de recursos para a dívida regularização do Convênio PDDE, colocado em penhora conforme notificação da Vara de Trabalho de Laranjeiras do Sul nº 0509/00, bloqueado junto ao Banco do Brasil S/A - Agência Monte Dourado - PA equivalente à dívida exposta nos autos do processo nº 703 - LI - 0155/99 referente a reclamação Trabalhista feita pela Sra. Maria Medeiros Gomes.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.018,16 (Quinze Mil, Dezcentos Reais e Dezesseis Centavos)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR GARRASTAZUL EMILIO MEDICI

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 944/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR ISOLADOS DO BAIQUE

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 174 alunos do ensino fundamental, sendo 57 alunos da E.E. IGARAPÉ DO BAIQUE, 30 alunos da E.E. IGARAPÉ DO ARRABOL, 62 da E.E. IGARAPÉ GRANDE DA TERRA GRANDE e 25 alunos da E.E. SANTO ANTÔNIO DO BAIQUE.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR ISOLADOS DO BAIQUE

FERNANDO MACIEL RODRIGUES

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 864/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR J. T. TIA ONEIDE

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento de multa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional por "deixa de apresentar a RAIS negativa-AB/1997 dentro do prazo legal", conforme processo nº 46.203.000.006/98-39

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 620,00 (Seiscentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR J. T. TIA ONEIDE

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 983/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR CONSELHO ESCOLAR ARIRAMBA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 34 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR CONSELHO ESCOLAR ARIRAMBA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1022/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR JOSÉ DE ALENCAR

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento de encargos sociais (INSS) incluindo juros e multa relativo aos meses de novembro, dezembro e 1º salário de 1998, conforme Relatório de restrições emitido pela Agência da Previdência Social em 21/11/2000.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 3.870,84 (Três Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR JOSÉ DE ALENCAR

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 943/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR GRAZIELA REIS DE SOUZA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 21 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR GRAZIELA REIS DE SOUZA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1021/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR DOM JOSÉ MARITANO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento de encargos sociais (PIS) incluindo juros e multas relativo às falhas de recolhimento no ano de 1998.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR DOM JOSÉ MARITANO

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 942/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR IVANHOE GONÇALVES MARTINS

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 59 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR IVANHOE GONÇALVES MARTINS

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 862/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR DAS PEDRINHAS

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento de multa e recolhimento de encargos sociais (INSS) sobre a indenização da funcionária SANDRA OLÍVIA DIAS SILVA, conforme processo nº 743.2000-0 da 1ª Vara do Trabalho.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.870,90 (Um Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Centavos)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR DAS PEDRINHAS

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1060/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR ANNIBAL BARCELLOS

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a Recolhimento de encargos sociais (INSS), incluindo-se juros e multas relativo as faltas nos exercícios anteriores para regularização.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 32.460,89 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Oitenta e Nove Centavos)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR ANNIBAL BARCELLOS

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 982/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR SÃO JOÃO DO CAJARI

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 29 alunos do Ensino Fundamental

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR SÃO JOÃO DO CAJARI

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 902/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR GRAZIELENSE

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a Pagamento de multa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional por não "haver efetuado o pagamento mensal dos salários até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento relativo ao período 12/98", conforme processo nº 462030009090-85

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.680,00 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR GRAZIELENSE

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 863/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR SANTA ROSA DO ARAGUARI

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a Pagamento de multa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional por "deixar de apresentar a RAIS negativa- AB-1997 dentro do prazo legal", conforme processo nº 46.203.000.599298-00

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 795,00 (Quinhentos e Noventa e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR SANTA ROSA DO ARAGUARI

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 903/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR GRAZIELENSE

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a Pagamento de multa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional por não "haver efetuado o depósito mensal do percentual de FGTS relativo ao período 12/98", conforme processo nº 462030009199-48

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 728,00 (Setecentos e Vinte e Oito Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR GRAZIELENSE

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1064/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR ANNIBAL BARCELLOS

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a Recolhimento de encargos sociais (INSS) em cumprimento a determinação judicial expressa na notificação nº 202200012840 referente a rescisão da funcionária "Alciani Silva Pacheco" (proc nº 2022000- 2ª Vara do Trabalho)

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 847,82 (Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR ANNIBAL BARCELLOS

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 984/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR SÃO MIGUEL DO FLEXAL

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar para atender 90 alunos do Ensino Fundamental

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR SÃO MIGUEL DO FLEXAL

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 904/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR CASTELO BRANCO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a Pagamento de multa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional relativa a não efetivação do depósito mensal do percentual do FGTS período 07/97 a 07/98, conforme processo nº 462030013698-11

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 2.216,00 (Dois Mil, Duzentos e Dezesseis Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR CASTELO BRANCO

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 865/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR COARACY NUNES

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a Pagamento de multa a PGFN por não haver efetuado o pagamento mensal dos salários até o quinto dia útil subsequente ao vencimento, referente a Ous/Nov/Dez/97, conforme processo nº 46.203.000.27498-37.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR COARACY NUNES

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1064/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR AMAPEENSE

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a Recolhimento de encargos sociais (PIS), incluindo juros e multas, relativo ao mês de dezembro de 1999.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 300,00 (Trecentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR AMAPEENSE

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 986/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR SÃO RAIMUNDO DO ARAGUARI

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar para atender 42 alunos do Ensino Fundamental

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR SÃO RAIMUNDO DO ARAGUARI

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 906/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR CASTELO BRANCO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a Pagamento de multa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional relativa a não "apresentação dos documentos de inspeção no dia e hora determinado 04/03/2000 às 14:30 hs, 15/06/2000 às 14:25 hs", conforme processo nº 462030005500-88

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.855,00 (Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR CASTELO BRANCO

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 866/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR GONÇALVES DIAS

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a Pagamento de multa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional por "deixar de recolher mensalmente o percentual do FGTS, no período de julho a setembro de 1998", conforme processo nº 46.203.001.38998-94

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.220,00 (Um Mil, Duzentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR GURGUNG, ALVES DIAS

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1054/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR RUTH DE ALMEIDA BEZERRA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento de encargos sociais (FGTS) incluindo juros e multa relativo aos filhos de recolhimento de exercícios anteriores

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR RUTH DE ALMEIDA BEZERRA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1014/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR ILHA DE SANTANA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Ressarcimento de recursos mediante bloqueio efetuado pela Justiça do Trabalho da 8ª Região em face de reclamação eleita pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, processo nº 2012543/1999-5

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR ILHA DE SANTANA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 938/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR FILADELFA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 33 alunos do Ensino Fundamental

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR FILADELFA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 855/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR C.D. DE ALEIXANDRO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a Pagamento de multa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional por "não haver depositado o percentual do FGTS relativo ao período de fevereiro a julho de 1998", conforme processo nº 46.203.001.067/98-18

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.810,00 (Um Mil, Oitocentos e Dez Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR C.D. DE ALEIXANDRO

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1053/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR IGARAPE NOVO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento de encargos sociais (INSS), incluindo juros e multa, relativo aos meses de junho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro e 13º salário de 1998, janeiro e agosto de 1999

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 3.281,22 (Três Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR IGARAPE NOVO

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 975/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR LIVRAMENTO DO BAILIQUE

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 29 alunos do Ensino Fundamental

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR LIVRAMENTO DO BAILIQUE

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 895/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR I. J. SÃO FRANCISCO DE ASSIS

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento de multa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional por "deixa de apresentar a RAIS - AB/1996 dentro do prazo legal", conforme processo nº 46.203.001.045/97-68

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 914,00 (Novecentos e Noventa e Quatro reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR I. J. SÃO FRANCISCO DE ASSIS

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1013/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR TARTARUGALZINHO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento das despesas contratuais, recolhimento de encargos sociais e demais obrigações sobre as três funcionárias: Aurora Ramunda Letício Soares, Margarida Tavares de Oliveira e Oswaldina da Nascimento Caxias, afastadas da Caixa Escolar em 31/03/2000

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR TARTARUGALZINHO

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 934/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR IPIXUNA MIRANDA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 35 alunos do Ensino Fundamental

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR IPIXUNA MIRANDA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 854/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR LEIDE DOS SANTOS

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento de multa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional por "deixa de apresentar a RAIS negativa-AB/1997 dentro do prazo legal", conforme processo nº 46.203.000.075/99-91

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 585,00 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR LEIDE DOS SANTOS

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 974/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR PRACUBA DO ARAGUARI

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 21 alunos do Ensino Fundamental

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR PRACUBA DO ARAGUARI

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 894/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR SÔNIA HENRIQUE BARRETO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento da taxa referente às custas processuais ativas a indenização da servente Maria Lucila das Graças Mendonça, conforme DARF de recolhimento Secretaria da Receita da Federal

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 69,90 (Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR SÔNIA HENRIQUE BARRETO

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1052/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR CENTRO DE LÍNGUA E CULTURA FRANCESA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento de encargos sociais (INSS) sobre o mês de dezembro e 13º salário de 1999 para posterior regularização

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 315,04 (Trezentos e Quinze Reais e Quatro Centavos)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR CENTRO DE LÍNGUA E CULTURA FRANCESA


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1020/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR DOM ROSE MARITANO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento e encargos sociais (INSS), incluindo-se juros e multas, relativo ao período de 13º salário de 1997, julho, agosto, setembro, outubro e dezembro de 1998, conforme relatório de restrições emitido pela Agência da Previdência Social de Macapá, em 13/06/2000

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 8.536,94 (Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR DOM ROSE MARITANO


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 941/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR GARIMPO DE SÃO JOME

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 52 alunos do Ensino Fundamental

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trzentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR GARIMPO DE SÃO JOME


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 861/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR DAS PEDRINHAS

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a Pagamento de multa e recolhimento de encargos sociais (INSS) sobre a indenização da incriminação MARIA DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS, conforme processo nº 816/2000-7 da 2ª Vara do Trabalho.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.142,38 (Um Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR DAS PEDRINHAS


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1059/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR MARIA IVONE DE MENEZES

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento de encargos sociais (INSS), incluindo juros e multa, relativo aos meses de dezembro e 13º salário de 1998.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 3.058,81 (Três Mil, Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR MARIA IVONE DE MENEZES


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 981/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR CONSELHO ESCOLAR TIRO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 61 alunos do Ensino Fundamental

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.360,00 (Um Mil e Trzentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR CONSELHO ESCOLAR TIRO


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 901/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR LUIZ D'ALMADA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento da indenização do servidor Valdir Gualter conforme processo VTB/Caçoene-042/99

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 700,00 (Setecentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR LOBO D'ALMADA


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 940/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR FURO DO BAIÃO (IJE)

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 55 alunos do Ensino Fundamental

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trzentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR FURO DO BAIÃO


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 860/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR AMAPEENSE

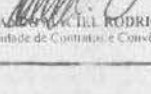
OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a Pagamento de multa a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pela não efetuação mensal da percentual da FGTS relativo ao período de Dezembro de 1998, conforme processo nº 48.203.000-107/99-86

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 2.830,00 (Dois mil, Oitocentos e Trinta Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR AMAPEENSE


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1058/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR MARIA IVONE DE MENEZES

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento de encargos sociais (INSS), incluindo juros e multas, relativo ao mês de recolhimento dos exercícios anteriores

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR MARIA IVONE DE MENEZES


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 980/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR SANTO ANTONIO DO MATAM

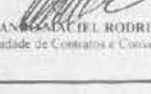
OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 57 alunos do Ensino Fundamental

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trzentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR SANTO ANTONIO DO MATAM


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 900/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR LOBO D'ALMADA

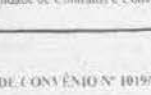
OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento da indenização do servidor Antônio Junio Pereira Cavalcante, conforme processo nº VTB/Caçoene-007/2000

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.560,00 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR LOBO D'ALMADA


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1019/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR CIRILO BANCANA

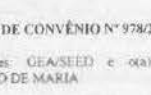
OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento de encargos sociais (INSS) relativos aos meses de dezembro e 13º salário de 1998, conforme relatório de restrições emitida pela Agência da Previdência Social de Macapá, em 04/11/2000.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 297,45 (Duzentos e Noventa e Sete Reais e Quatro Centavos)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR CIRILO BANCANA


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 978/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 21 alunos do Ensino Fundamental

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA


FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 898/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR JOSE DI ANCHIETA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a Pagamento de multas a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional pelo "delito instruído em dívida ativa por não depositar o percentual do FGTS período 09.10.12/1998 e ano 1999", conforme processo nº 4620300046.00-87

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.304,00 (Um Mil, Trezentos e Quatro Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR JOSE DI ANCHIETA.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1056/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR JOSE HILARIO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a Pagamento de do 13º salário proporcional (03/12), incluindo encargos sociais (INSS) da funcionária "Joana Castro da Silva", admitida em outubro de 1997 conforme solicitação da atual Secretária Administrativa.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR JOSE HILARIO.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 858/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR IPIXUNA MIRANDA.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a Pagamento de multa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional por "deixar de apresentar a RAIS negativo- AB-1997 dentro do prazo legal", conforme processo nº 46.205.000.574.98-71

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 615,00 (Seiscentos e Quinze Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR IPIXUNA MIRANDA.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 938/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR FOZ DO RIO PIRATIVA.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 25 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR FOZ DO RIO PIRATIVA.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1017/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR WALDECY CORRÊA FERREIRA.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a Recolhimento de encargos sociais (INSS) incluindo juros e multas referente aos meses de maio, junho, julho, agosto, dezembro e 13º salário de 1998, conforme Relatório de Retições emitido pela Agência da Previdência Social de Macapá, em 13-07-2000.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição

Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 3.878,22 (Três Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR WALDECY CORRÊA FERREIRA.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 859/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR JULIO GONÇALVES DA COSTA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a Pagamento de multa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional por "ter admitido 02 (dois) empregados, sem contrato, ter autenticado o Livro de Registro de Empregados, junto ao órgão competente para tal", conforme processo nº 46.203.001.961.97-61

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 295,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR JULIO GONÇALVES DA COSTA.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 939/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR FRANQUINHO DO BAILIQUE

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir supletivamente para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 25 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR FRANQUINHO DO BAILIQUE.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1018/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR WALDECY CORRÊA FERREIRA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a Recolhimento de encargos sociais (FGTS), incluindo juros e multas, relativo às folhas de contribuições nos exercícios anteriores.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR WALDECY CORRÊA FERREIRA.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 899/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR ESTHER DA SILVA VIRGOLINO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a Pagamento da indenização da professora Alana Erika Coelho de Abreu, conforme processo 1º VT de Macapá - 1054/2000.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR ESTHER DA SILVA VIRGOLINO.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 979/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR SANTA MARIA DO LAGO DUAS BOCAS

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 30 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR SANTA MARIA DO LAGO DUAS BOCAS.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1057/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR JOSE HILARIO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a Recolhimento de encargos sociais (INSS) atualizados, relativos aos meses de julho, outubro, novembro, dezembro e 13º salário de 1998, conforme Relatório de Retições fornecido pela Agência da Previdência Social Macapá, em 31-07-2000.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 797,69 (Setecentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR JOSE HILARIO.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 005/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR FOZ DO RIO MAZAGÃO VELHO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a manutenção e desenvolvimento do ensino.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro a 30 de maio de 2000.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR FOZ DO RIO MAZAGÃO VELHO.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 017/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR FAZENDA RAMUDO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a manutenção e desenvolvimento do ensino.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro a 30 de maio de 2000.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR FAZENDA RAMUDO.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 019/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR ROZENDO NASCIMENTO FILHO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a manutenção e desenvolvimento do ensino.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro a 30 de maio de 2000.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR ROZENDO NASCIMENTO FILHO.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

Segurança Pública

PORTARIA N.º 896/2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Processo nº 28820.001217/00 - SEJUSP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de MANOEL CESAR DA SILVA MARTINS, Guarda de Presidência, pertencente ao Quadro Funcional do Estado, lotado no Complexo Penitenciário, nos termos do item III, parágrafo único, do Art. 2º, da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e Decreto regulamentador nº 0920 de 18 de abril de 1996, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), destinados a custear despesas de pronto pagamento com outros serviços de terceiros, objetivando a manutenção e administração do Complexo Penitenciário.

Art. 2º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06181010227250000, no Elemento de Despesas 3.4.9.0.3.6 - Outros Serviços de Terceiros, no valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 04 de Dezembro de 2000.

Bel. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N.º 897/2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Processo nº 28820.001391/00 - SEJUSP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de RAIMUNDO JOSÉ DA COSTA SILVA, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro Funcional do ex-Território, lotado na Assessoria de Comunicação Social, nos termos do item III, parágrafo único, do Art. 2º, da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e Decreto regulamentador nº 0920 de 18 de abril de 1996, o valor de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), destinados a custear despesas de pronto pagamento com outros serviços de terceiros, objetivando a manutenção e administração da Assessoria de Comunicação Social.

Art. 2º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06181010227250000, no Elemento de Despesas 3.4.9.0.3.6 - Outros Serviços de Terceiros, no valor de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 04 de Dezembro de 2000.

Bel. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N.º 898/2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Processo nº 28820.001429/00 - SEJUSP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de TÂNIA CAMARÃO LIMA, Chefe de Gabinete, pertencente ao Quadro Funcional do Estado, lotada no Gabinete do Secretário, nos termos do item III, parágrafo único, do Art. 2º, da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e Decreto regulamentador nº 0920 de 18 de abril de 1996, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), destinados a custear despesas de pronto pagamento com outros serviços de terceiros, objetivando a manutenção e administração do Gabinete do Secretário.

Art. 2º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06181010227250000, no Elemento de Despesas 3.4.9.0.3.6 - Outros Serviços de Terceiros, no valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de

10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 04 de Dezembro de 2000.

Bel. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N.º 899/2000

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memorando. n.º 390/2000 - DGPC.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor HUMBERTO CAMPOS FARIAS, Escrivão de Polícia, do Quadro de Pessoal do ex-Território, para substituir o titular da função de confiança, Chefe do Centro de Custódia de Santana - CDI-3, durante o impedimento do titular, Sr. Jaci Cândido da Costa, que encontra-se de férias, no período de 01 à 30.12.2000.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 14 de Dezembro de 2000.

Bel. Cláudia das Neves Duarte Blond
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 900/2000

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memorando. n.º 578/2000 - DPC.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor RENATO CÉSAR VIEIRA DA SILVA, Delegado de Polícia, do Quadro de Pessoal do Estado, para responder pelo titular da função de confiança, Titular da 1ª Delegacia de Polícia - Nova Esperança/DPC - CDS-2, durante o impedimento do titular, Bel. Maria de Nazaré Brabo Pantoja Mendes, no período de 20 à 30.09.2000.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 14 de Dezembro de 2000.

Bel. Cláudia das Neves Duarte Blond
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 901/2000

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memorando. n.º 1128/2000 - DPL.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor, ROSEVAL LOPES DE AZEVEDO, Delegado de Polícia, do Quadro de Pessoal do Estado, para responder pelo titular da função de confiança, Titular da 2ª Delegacia de Polícia de Santana/DPI - CDS-2, durante o impedimento do titular, Bel. Plínio Roriz da Cunha Filho, que encontra-se em gozo de férias no período de 01 à 30.12.2000.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 14 de Dezembro de 2000.

Bel. Cláudia das Neves Duarte Blond
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 902/2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memorando. n.º 172/2000 - DAA.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora, MARIA CLÉRIA SANTOS DA SILVA, Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do ex-Território, para responder pelo titular da função de confiança, Responsável Atividade de Apoio Administrativo/Divisão de Acompanhamento e Ressocialização - CDI-2, durante o impedimento do titular, Sra. Maria Celita Bastos Nunes, que entrará em gozo de férias, no período de 01 à 30.01.2001.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 14 de Dezembro de 2000.

Bel. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N.º 903/2000

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memorando Nº 1116/2000 - DPL.

RESOLVE:

REMOVER, por conveniência do serviço, o servidor WILSON GOMES DE OLIVEIRA FILHO, Agente de Polícia, Classe 18ª, Padrão "I", do Quadro de Pessoal do ex-Território, do Município de Porto Grande, para esta Capital, a contar de 29.11.2000.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 14 de Dezembro de 2000.

Bel. Cláudia das Neves Duarte Blond
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 904/2000

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memorando n.º 1126/2000 - DPL.

RESOLVE:

REMOVER, por conveniência do serviço, a servidora MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO ASSUNÇÃO, Datilógrafa, Classe "D", Padrão "V", do Quadro de Pessoal do ex-Território, desta Capital, para o Município de Porto Grande, a contar de 05.12.2000.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 14 de Dezembro de 2000.

Bel. Cláudia das Neves Duarte Blond
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 905/2000 - SEJUSP

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memorando n.º 1061/2000 - DPL.

RESOLVE:

RELOTAR, por conveniência do serviço, o servidor JOSÉ MARIA GONÇALVES DE LIMA, Motorista, Classe "B", Padrão "II", do Quadro de Pessoal do ex-Território, do Município de Oiapoque, para esta Capital, a contar de 30.10.2000.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 14 de Dezembro de 2000.

Bel. Cláudia das Neves Duarte Blond
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 906/2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, TAIGUARA ALMEIDA DE AZEVEDO, Agente de Polícia, ELIANA RODRIGUES DE SOUZA, Agente de Polícia e LUCIENE PRISCILA DA SILVA MORAIS, Escrivã de Polícia, todos servidores do Estado, para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância Administrativa para apurar o constante no Ofício nº 2338/2000 - VEP e anexos.

Art. 2º - Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais quando da coleta de provas em geral e audiências, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de Dezembro de 2000.

Bel. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N.º 907/2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, TAIGUARA ALMEIDA DE AZEVEDO, Agente de Polícia, ELIANA RODRIGUES DE SOUZA, Agente de Polícia e LUCIENE PRISCILA DA SILVA MORAIS, Escrivã de Polícia, todos servidores do Estado, para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar o constante no Memorando nº 138/00 - SP e anexos.

Art. 2º - Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais quando da coleta de provas em geral e audiências, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de Dezembro de 2000.

Bel. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N.º 908/2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, TAIGUARA ALMEIDA DE AZEVEDO, Agente de Polícia, ELIANA RODRIGUES DE SOUZA, Agente de Polícia e LUCIENE PRISCILA DA SILVA MORAIS, Escrivã de Polícia, todos servidores do Estado, para sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar o constante no Ofício nº 2148/00 - VEP e anexos.

Art. 2º - Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais quando da coleta de provas em geral e audiências, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de Dezembro de 2000.

Bel. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N.º 909/2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, TAIGUARA ALMEIDA DE AZEVEDO, Agente de Polícia, ELIANA RODRIGUES DE SOUZA, Agente de Polícia e LUCIENE PRISCILA DA SILVA MORAIS, Escrivã de Polícia, todos servidores do Estado, para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar o constante no Ofício nº 180/00 - PCCC e anexos.

Art. 2º - Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais quando da coleta de provas em geral e audiências, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de Dezembro de 2000.

Bel. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N.º 910/2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores ANTONIO CARLOS SOUZA BRASIL, Agente de Polícia, TAIGUARA ALMEIDA DE AZEVEDO, Agente de Polícia e LUCIENE PRISCILA DA SILVA MORAIS, Escrivã de Polícia, todos servidores desta Secretaria, para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar o constante no Memorando nº 051/00 - 6ª DP.

Art. 2º - Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais quando da coleta de provas em geral e audiências, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de Dezembro de 2000.

Bel. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N.º 911/2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os termos do Ofício 264/2000 Corregedoria Geral de Polícia Civil / Divisão de Disciplina referente a dilação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar nº 053/2000 - SEJUSP.

CONSIDERANDO os mandamentos do Parágrafo Único do Artigo nº 160 da Lei nº 0066/93.

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 053/2000 - SEJUSP, instaurado através da Portaria n.º 662/2000 - SEJUSP, de 04 de Outubro de 2000.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 15 de Dezembro de 2000.

Bel. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N.º 912/2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os termos do Ofício 265/2000 Corregedoria Geral de Polícia Civil / Divisão de Disciplina referente a dilação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar nº 052/2000 - SEJUSP.

CONSIDERANDO os mandamentos do Parágrafo Único do Artigo nº 160 da Lei nº 0066/93.

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 052/2000 - SEJUSP, instaurado através da Portaria n.º 661/2000 - SEJUSP, de 04 de Outubro de 2000.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 15 de Dezembro de 2000.

Bel. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N.º 913/2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os termos do Ofício 266/2000 Corregedoria Geral de Polícia Civil / Divisão de Disciplina referente a dilação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar nº 057/2000 - SEJUSP.

CONSIDERANDO os mandamentos do Parágrafo Único do Artigo nº 160 da Lei nº 0066/93.

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 057/2000 - SEJUSP, instaurado através da Portaria n.º 667/2000 - SEJUSP, de 04 de Outubro de 2000.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 15 de Dezembro de 2000.

Bel. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N.º 914/2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os termos do Ofício 267/2000 Corregedoria Geral de Polícia Civil / Divisão de Disciplina referente a dilação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar nº 054/2000 - SEJUSP.

CONSIDERANDO os mandamentos do Parágrafo Único do Artigo nº 160 da Lei nº 0066/93.

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 054/2000 - SEJUSP, instaurado através da Portaria n.º 663/2000 - SEJUSP, de 04 de Outubro de 2000.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 15 de Dezembro de 2000.

Bel. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N.º 915/2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os termos do Ofício 268/2000 Corregedoria Geral de Polícia Civil / Divisão de Disciplina referente a dilação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar nº 056/2000 - SEJUSP.

CONSIDERANDO os mandamentos do Parágrafo Único do Artigo nº 160 da Lei nº 0066/93.

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 056/2000 - SEJUSP, instaurado através da Portaria n.º 666/2000 - SEJUSP, de 04 de Outubro de 2000.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 15 de Dezembro de 2000.

Bel. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N.º 916/2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os termos do Ofício 272/2000 Corregedoria Geral de Polícia Civil / Divisão de Disciplina referente a dilação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar nº 042/2000 - SEJUSP.

CONSIDERANDO os mandamentos do Parágrafo Único do Artigo nº 160 da Lei nº 0066/93.

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 042/2000 - SEJUSP, instaurado através da Portaria n.º 529/2000 - SEJUSP, de 17 de Agosto de 2000.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 15 de Dezembro de 2000.

Bel. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N.º 917/2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO em inteiro teor os termos da Portaria n.º 587/2000 - SEJUSP, de 04 de Setembro de 2000.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 18 de Dezembro de 2000.

Bel. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N.º 918/2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, TAIGUARA ALMEIDA DE AZEVEDO, Agente de Polícia, ELIANA RODRIGUES DE SOUZA, Agente de Polícia e LUCIENE PRISCILA DA SILVA MORAIS, Escrivã de Polícia, todos servidores do Estado, para sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância Administrativa para apurar o constante no Ofício nº 343/00 - 7ª DP e anexos.

Art. 2º - Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais quando da coleta de provas em geral e audiências, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de Dezembro de 2000.

Bel. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N.º 919/2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, ANTONIO CARLOS SOUZA BRASIL, Agente de Polícia, TAIGUARA ALMEIDA DE

AZEVEDO, Agente de Polícia e ELIANA RODRIGUES DE SOUZA, Agente de Polícia, todos servidores do Estado, para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar o constante no Processo Administrativo Disciplinar nº 049/2000 - SEJUSP.

Art. 2º - Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Os servidores ora designados ficarão dispensados de suas atividades normais quando da coleta de provas em geral e audiências, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de Dezembro de 2000.

Bel. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N.º 920/2000

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando. n.º 319/2000 - DCCP.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor PAULO CESAR CAVALCANTI MARTINS, Delegado de Polícia, do Quadro de Pessoal do Estado, para substituir o titular da função de confiança, Titular da Delegacia de Crimes Contra o Patrimônio - CDS-2, durante o impedimento da titular, Bel.ª Maria Valcilene da Silva Mendes, que entrará em gozo de férias, no período de 18.12.2000 à 17.01.2001

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 18 de Dezembro de 2000.

Bel.ª Claudete das Neves Duarte Blondi
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 921/2000

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando. n.º 593/2000 - DPC.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor RENATO CÉSAR VIEIRA DA SILVA, Delegado de Polícia, do Quadro de Pessoal do Estado, para responder pelo titular da função de confiança, Titular da Delegacia de Itaubal/DPI - CDS-2, durante o impedimento do Titular, Bel. Emanoel Soares Ferreira, no período de 09 à 23.11.2000.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 18 de Dezembro de 2000.

Bel.ª Claudete das Neves Duarte Blondi
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 922/2000

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando. n.º 0120/2000 - 6º DP.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor, FLÁVIO ROBERTO NUNES DE SOUZA, Delegado de Polícia, do Quadro de Pessoal do Estado, para responder pelo titular da função de confiança, Titular da 6ª Delegacia de Polícia/DPC - CDS-2, durante o impedimento da titular, Bel.ª Sandra de Fátima Dantas, que entrará em gozo de férias no período de 01 à 30.01.2001.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 18 de Dezembro de 2000.

Bel.ª Claudete das Neves Duarte Blondi
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 923/2000 - SEJUSP

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando n.º 1141/2000 - DPI.

RESOLVE:

REMOVER, por conveniência do serviço, a servidora MARIA DILAIR GAMA RUELO, Agente de Polícia, Classe "B", Padrão "II", do Quadro de Pessoal do ex-Território, do Município de Laranjal do Jari, para esta Capital, a contar de 01.12.2000.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 18 de Dezembro de 2000.

Bel.ª Claudete das Neves Duarte Blondi
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 924/2000

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando. n.º 0410/2000 - DGPC.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor, MARCELO NEVES PACHECO, Agente de Polícia, do Quadro de Pessoal do Estado, para responder pelo titular da função de confiança, Chefe do Centro de Custódia de Tartarugalzinho - CDI-3, durante o impedimento da titular, Sra. Maria da Paz da Cruz da Silva Valadares, que encontra-se em gozo de férias no período de 16.12.2000 à 15.01.2001.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 20 de Dezembro de 2000.

Bel.ª Claudete das Neves Duarte Blondi
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 928 / 2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Ofício. n.º 2510/2000 - GAB/COPEN.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor CICERO ALVES DA SILVA, Chefe da Penitenciária Estadual, para responder em substituição e cumulativamente pelo titular da função de confiança de Diretor do Complexo Penitenciário do Amapá - CDS-3, durante o impedimento do titular Sr. Luiz Gonzaga Pereira da Silva, que encontra-se em gozo de férias no período de 18.12.2000 à 01.01.2001.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 20 de Dezembro de 2000.

Bel. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N.º 929/2000 - SEJUSP

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando n.º 1150/2000 - DPI.

RESOLVE:

RELOTAR, por conveniência do serviço, o servidor JOÃO ALMEIDA LOPES, Agente de Polícia, Classe "2ª", Padrão "III", do Quadro de Pessoal do Estado, do Município de Santana, para o Município de Laranjal do Jari, a contar de 18.12.2000.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 20 de Dezembro de 2000.

Bel.ª Claudete das Neves Duarte Blondi
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

Indústria e Comércio

PORTARIA (P) N.º 177 / 2000 - SEICOM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2540 de 04 de Outubro de 1999 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 170/2000-GAB/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor JOSÉ REINALDO ALVES PISCANÇO, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Industrial, código CDI-3, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até Brasília-DF, cujo objetivo foi de participar do Fórum Nacional de secretários de Indústria e Comércio, no período de 19 à 20.12.2000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 20 de dezembro de 2000.

NICOLAU TORK RODRIGUES
SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

PORTARIA (P) N.º 180 / 2000 - SEICOM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2540 de 04 de Outubro de 1999 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 102/00-DAA/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA NILDA CORDEIRO MENDES, para responder pelo expediente de Responsável pelas Atividades de Comunicação - Administrativa, código CDI-2, durante o impedimento da respectiva titular MARIA AZEVEDO MONTEIRO, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período 02 à 31.01.2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 20 de dezembro de 2000.

NICOLAU TORK RODRIGUES
SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

PORTARIA (P) N.º 181 / 2000 - SEICOM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2540 de 04 de Outubro de 1999 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 102/00-DAA/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor SILVIO DA SILVA, Datilógrafo, para responder pelo expediente de Responsável pelas Atividades de Finanças, código CDI-2, durante o impedimento do respectivo titular EDIVALDO PEREIRA DA TRINDADE, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período 02 à 31.01.2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 20 de dezembro de 2000.

NICOLAU TORK RODRIGUES
SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

PORTARIA (P) N.º 082 / 2000 - SEICOM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2540 de 04 de Outubro de 1999 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 067/00-ATAG/DAA/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RENILDO CORRÊA DA SILVA, Datilógrafo, para responder pelo expediente de Responsável pela Seção de Transporte e Atividades Gerais, código CDI-2, durante o impedimento do respectivo titular EVANDRO SILVA CORRÊA, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período 02 à 31.01.2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 20 de dezembro de 2000.

NICOLAU TORK RODRIGUES
SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

PORTARIA (P) N.º 083 / 2000 - SEICOM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2540 de 04 de Outubro de 1999 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 068/00-ATAG/DAA/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ RAIMUNDO ALMEIDA FERREIRA, para responder pelo expediente de Motorista Oficial, código CDI-2, durante o impedimento do respectivo titular MANOEL DO SOCORRO MACIEL BRAGA, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período 02 à 31.01.2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 20 de dezembro de 2000.

NICOLAU TORK RODRIGUES
SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

PORTARIA (P) N.º 184 / 2000 - SEICOM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2540 de 04 de Outubro de 1999 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 163/00-GAB/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CLAUDIA SOLANGE MIRANDA CARDOSO, Datilógrafa, para responder pelo expediente de Secretária Executiva/GAB, código GAB-2, durante o impedimento do respectivo titular ZILDA CATIA DOS SANTOS BARBOSA.

que entrará em gozo de férias regulamentares, no período 02 a 31.01.2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 20 de dezembro de
2000.

NICOLAU TORRIL RODRIGUES
SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

Ciência e Tecnologia

JUSTIFICATIVA No. 029/2000-SETEC

Ratificação na forma do
Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.
Em 20/11/2000

Manoel Cabral de Castro
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia
SETEC / AP

Processo: 35.000.00304/2000 - SETEC
Assunto: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Nº 8.666/93.
Empresa: Moroni & Cunha Ltda.
Objetivo: Aquisição de Roteador.
Valor: R\$ 6.583,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e três reais).

Senhor Secretário:

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa amparada sob a égide do Art. 24, inciso IV, da Lei Nº 8.666/93, objetivando a aquisição de 01 (um) Roteador para serviço de Comunicação de rede local e remota com o PRODAP para acesso à internet simultânea e mais dois pontos do SIAFEM. Moroni & Cunha Ltda foi a empresa que apresentou o menor valor, cujo orçamento totalizou o montante de R\$ 6.583,00 (Seis Mil Quinhentos e Oitenta e Três Reais).

Esses equipamentos devem ser adquiridos em caráter emergencial, pois trata-se de objeto essencial para o serviço de comunicação de rede local com o PRODAP.

A não aquisição desse objeto pode causar prejuízos para essa administração.

Assim posto, em cumprimento ao Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, rogo a V. Excelência se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que se produza seus efeitos legais.

Macapá, 20 de novembro de 2000.

Elcimara Ferreira Albuquerque
Assessora Jurídica/SETEC
OAB/AP-586

Márcia Marques Martins Diniz
Chefe do NSP / SETEC

JUSTIFICATIVA No. 030/2000-SETEC

Ratificação na forma do
Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.
Em -27/11/2000

Manoel Cabral de Castro
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia
SETEC / AP

Processo: 35.000.00359/2000
Contratada: Liliane Robacher.
Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II, c/c o Art. 13, Inciso III, da Lei Nº 8.666/93.
Valor: R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)
Objeto: Contratação de Consultoria Técnica na área de desenho gráfico para elaboração de projetos gráficos para portfólio ano 2000 da SETEC.

Senhor Secretário:

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do artigo 25, inciso II, § 1º c/c artigo 13, inciso III da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a contratação dos serviços de consultoria técnica na área de desenho gráfico da Sra. Liliane Robacher, para elaboração de projetos gráficos de portfólio ano 2000 da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia SETEC.

A escolha da Contratada dá-se pelo fato da mesma, comprovadamente, possuir uma vasta experiência profissional, conforme mostra em seu *curriculum vitae*, anexo ao processo.

Caracterizou-se inviabilidade de competição por não se encontrar profissional com o mesmo perfil.

Pelas razões acima expostas, submeto a presente Justificativa à Ratificação de Vossa Excelência, dando publicidade que o ato requer e em cumprimento aos dispositivos legais do Art. 26, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores pelas Leis Nº 8.883/94 e Nº 9.648/98.

Macapá (AP), 24 de novembro de 2000.

Elcimara Ferreira Albuquerque
Assessora Jurídica/SETEC
OAB/AP-586

Márcia Marques Martins Diniz
Chefe do NSP / SETEC

JUSTIFICATIVA No. 031/2000-SETEC

Ratificação na forma do
Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.
Em 27/11/2000

Manoel Cabral de Castro
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia
SETEC / AP

Processo: 35.000.00376/2000
Empresa: Gráfica Rápida Ltda.
Objetivo: Impressão de Portfólio.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Nº 8.666/93.
Valor: R\$ 37.250,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Senhor Secretário:

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa amparada sob a égide do Art. 24, inciso IV, da Lei Nº 8.666/93, objetivando a impressão do Portfólio, que se destina ao Fórum Nacional dos Secretários para Assuntos de Ciência e Tecnologia. Gráfica Rápida Ltda foi a empresa que apresentou o menor valor, cujo orçamento totalizou a importância de R\$ 37.250,00 (Trinta e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Essa impressão deverá ser efetuada em caráter emergencial, pois se trata de material essencial para a realização do Fórum Nacional dos Secretários para Assuntos de Ciência e Tecnologia, que se realizará nesta capital nos próximos dias 7 e 8/12/2000, pelo curto prazo tornou-se impossível certame licitatório.

Assim posto, em cumprimento ao Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, rogo a Vossa Excelência se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que se produza seus efeitos legais.

Macapá, 27 de novembro de 2000.

Elcimara Ferreira Albuquerque
Assessora Jurídica/SETEC
OAB/AP-586

Márcia Marques Martins Diniz
Chefe do NSP / SETEC

JUSTIFICATIVA No. 032/2000-ASSEJUR/SETEC

Ratificação na forma do
Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.
Em 27/11/2000

Manoel Cabral de Castro
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia
SETEC / AP

Processo: Nº 35.000.00348/2000 - GE/ASSEJUR/SETEC
Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei Nº 8.666/93 com alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Contratada: Editora Literária de Direito Ltda.
Valor: R\$ 27,00 (vinte e sete reais)

Senhor Secretário:

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa para efeito de AUTORIZAÇÃO e ratificação do valor supracitado, em favor da Editora Literária de Direito Ltda, objetivando atender despesas com assinatura da Revista Literária de Direito.

A referida Editora é exclusiva na edição e comercialização da Revista Literária de Direito, caracterizando, portanto, inviabilidade de competição, cuja justificativa tem como fundamento legal o Art. 25, Inciso I, da Lei Nº 8.666/93 com suas alterações nas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Pelas razões acima expostas submetemos a presente Justificativa à RATIFICAÇÃO de Vossa Excelência, dando-se publicidade que o ato requer e em cumprimento aos ditames legais do Art. 26 do mesmo Diploma Legal.

Macapá (AP), 27 de novembro de 2000.

Elcimara Ferreira Albuquerque
Assessora Jurídica/SETEC
OAB/AP-586

Márcia Marques Martins Diniz
Chefe do NSP / SETEC

JUSTIFICATIVA No. 033/2000-SETEC

Ratificação na forma do
Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.
Em -04/12/2000

Processo: 35.000.00389/2000
Contratado: Adolfo Henrique Muller.
Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II, § 1º c/c o Art. 13, Inciso VI, da Lei Nº 8.666/93.
Valor: R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais)
Objeto: Contratação de Consultoria Técnica Especializada em Fitoquímica.

Senhor Secretário:

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do artigo 25, inciso II, § 1º c/c artigo 13, inciso VI, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a contratação dos serviços de consultoria técnica na área de fitoquímica do Dr. Adolfo Henrique Muller, para subsidiar as atividades e projetos do Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado do Amapá - IEPA, pelo valor supracitado.

A opção pelo Contratado dá-se ao fato do mesmo ser Doutor em Química, Mestre em Ciências, Graduado em Química Industrial, além de possuir vasta experiência profissional em atividades específicas sobre o assunto em questão, conforme mostra seu *curriculum vitae*, anexo aos autos, caracterizando, assim, profissional com notória especialização.

A inviabilidade de competição caracterizou-se por não se encontrar, segundo consta nos autos, profissional com o mesmo perfil.

Pelas razões acima expostas, submeto a presente Justificativa à Ratificação de Vossa Excelência, dando publicidade que o ato requer e em cumprimento aos dispositivos legais do Art. 26, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores pelas Leis Nº 8.883/94 e Nº 9.648/98.

Macapá (AP), 1º de dezembro de 2000.

Elcimara Ferreira Albuquerque
Assessora Jurídica/SETEC
OAB/AP-586

Márcia Marques Martins Diniz
Chefe do NSP / SETEC

JUSTIFICATIVA No. 034/2000-ASSEJUR/SETEC

Ratificação na forma do
Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.
Em 05/12/2000

Francisco Edson R. de Almeida
Secretário em Exercício SETEC

Processo: Nº 35.000.00349/2000 - GE/ASSEJUR/SETEC
Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei Nº 8.666/93 com alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Empresa: Editora Revista dos Tribunais.
Valor: R\$ 1.114,50 (um mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos)

Senhor Secretário:

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa para efeito de AUTORIZAÇÃO e ratificação do valor supracitado, em favor da Editora Revista dos Tribunais, objetivando atender despesas com assinatura da Revista dos Tribunais de 2001 e Revistas do Direito Ambiental 2000/2001.

A Editora Revistas dos Tribunais é filiada, sob o nº 01070, à Câmara Brasileira do Livro - CBL, a qual declara que a referida Editora é exclusiva na publicação e distribuição das Revistas dos Tribunais e Revista do Direito Ambiental, caracterizando, portanto, inviabilidade de competição, cuja justificativa tem como fundamento legal o Art. 25, Inciso I, da Lei Nº 8.666/93 com suas alterações nas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Pelas razões acima expostas submetemos a presente Justificativa à RATIFICAÇÃO de Vossa Excelência, dando-se publicidade que o ato requer e em cumprimento aos ditames legais do Art. 26 do mesmo Diploma Legal.

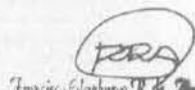
Macapá (AP), 04 de dezembro de 2000.

Elcimara Ferreira Albuquerque
Assessora Jurídica/SETEC
OAB/AP-586

Márcia Marques Martins Diniz
Chefe do NSP / SETEC

JUSTIFICATIVA Nº 035/2000-SETEC

Ratificação na forma do
Art. 26 da Lei Nº 8.666/93
Em -05/12/2000


Francisco Elzevandro R. de Almeida
Secretário em Exercício AETEC

Processo:35.000.00391/2000

Contratado: César de Jesus Moraes Mendes

Fundamento Legal: Art.25, Inciso II, § 1º e/o Art. 13, Inciso III, da Lei Nº 8.666/93.

Valor: R\$ 5.958,00 (Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais)

Objeto: Contratação de Consultoria Técnica Especializada em Tecnologia de Alimentos.

Senhor Secretário:

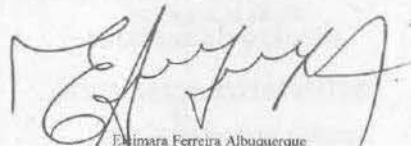
Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do artigo 25, inciso II, § 1º e/o artigo 13, inciso III, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a contratação dos serviços de consultoria técnica especializada em Tecnologia de Alimentos do Dr. César de Jesus Moraes Mendes, para elaboração de Projetos relacionados às cadeias produtivas da Castanha-do-Brasil e do Açaí.

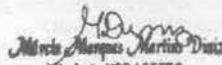
A opção pelo Contratado dá-se ao fato do mesmo ser Graduado em Engenharia Química e Engenharia Industrial, Mestre em Química de Produtos Naturais e especialista em várias áreas ligadas ao assunto, além de possuir vasta experiência profissional em atividades específicas sobre o assunto em questão, conforme mostra seu curriculum vitae, anexo aos autos, caracterizando, assim, profissional com notória especialização.

A inviabilidade de competição caracterizou-se por não se encontrar, segundo consta na Justificativa Técnica nº001/2000 - CDT/SETEC, profissional com o mesmo perfil e ser o mais adequado à plena satisfação do objeto desejado.

Pelas razões acima expostas, submeto a presente Justificativa à Ratificação de Vossa Excelência, dando publicidade que o ato requer e em cumprimento aos dispositivos legais do Art. 26, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores pelas Leis Nº 8.883/94 e Nº 9.648/98.

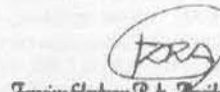
Macapá (AP), 05 de dezembro de 2000.


Elcinara Ferreira Albuquerque
Assessora Jurídica/SETEC
OAB/AP 586


Márcia Marques Martins Dias
Chefe do NSP / SETEC

JUSTIFICATIVA Nº 036/2000-SETEC

Ratificação na forma do
Art. 26 da Lei Nº 8.666/93
Em -05/12/2000


Francisco Elzevandro R. de Almeida
Secretário em Exercício AETEC

Processo:35.000.00360/2000

Contratada: José Carlos César Amorim

Fundamento Legal: Art.25, Inciso II, § 1º e/o Art. 13, Inciso III, da Lei Nº 8.666/93.

Valor: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)

Objeto: Contratação de Consultoria Técnica Especializada em Projetos de Pequenas Centrais Hidrelétricas.

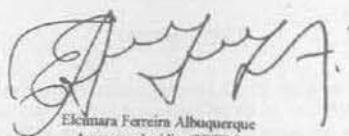
Senhor Secretário:

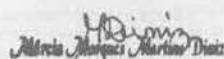
Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do artigo 25, inciso II, § 1º e/o artigo 13, inciso III da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a contratação dos serviços de consultoria técnica especializada em Projetos de Pequenas Centrais Hidrelétricas - PCHs do Engenheiro José Carlos César Amorim, para elaboração de PCHs, objetivando a geração de energia a partir de fontes renováveis de energias para atender às comunidades de São Francisco, Santa Fé e Vila do Camot.

A opção pelo Contratado dá-se pelo fato do mesmo ser Graduado em Engenharia Civil, Mestre e Doutor em Máquinas de fluxo, além de especialista em estudo, projeto e construção de PCHs. É detentor de uma vasta experiência profissional em atividades específicas sobre o assunto em questão, conforme mostra o seu curriculum vitae, anexo ao processo, caracterizando, assim, profissional com notória especialização.

A inviabilidade de competição caracterizou-se por não se encontrar, segundo o que consta nos autos, profissional com o mesmo perfil. Pelas razões acima expostas, submeto a presente Justificativa à Ratificação de Vossa Excelência, dando publicidade que o ato requer e em cumprimento aos dispositivos legais do Art. 26, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores pelas Leis Nº 8.883/94 e Nº 9.648/98.

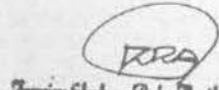
Macapá (AP), 05 de dezembro de 2000


Elcinara Ferreira Albuquerque
Assessora Jurídica/SETEC
OAB/AP 586


Márcia Marques Martins Dias
Chefe do NSP / SETEC

JUSTIFICATIVA Nº 037/2000-SETEC

Ratificação na forma do
Art. 26 da Lei Nº 8.666/93
Em -05/12/2000


Francisco Elzevandro R. de Almeida
Secretário em Exercício AETEC

Processo:35.000.00406/2000

Contratada: Magda Adelaide Lombardo Fruehauf

Fundamento Legal: Art.25, Inciso II, § 1º e/o Art. 13, Inciso III, da Lei Nº 8.666/93.

Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Objeto: Contratação de Consultoria Técnica Especializada em Planejamento Municipal Participativo.

Senhor Secretário:

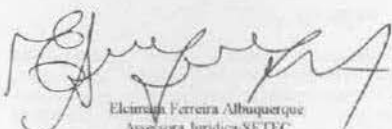
Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do artigo 25, inciso II, § 1º e/o artigo 13, inciso III da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a contratação da Dra. Magda Adelaide Lombardo Fruehauf para serviços de consultoria técnica especializada em planejamento municipal participativo para elaboração de projetos para o município de Macapá.

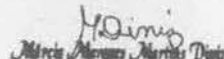
A escolha da Contratada dá-se pelo fato da mesma ser Doutora em Geografia, possui três pós-doutorados, sendo um em assuntos como planejamento de áreas urbanas. É detentora de uma vasta experiência profissional em atividades específicas sobre o assunto em questão, conforme mostra o seu curriculum vitae, anexo ao processo, caracterizando, assim, profissional com notória especialização.

A inviabilidade de competição caracterizou-se por não se encontrar, segundo o que consta nos autos, profissional com o mesmo perfil.

Pelas razões acima expostas, submeto a presente Justificativa à Ratificação de Vossa Excelência, dando publicidade que o ato requer e em cumprimento aos dispositivos legais do Art. 26, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores pelas Leis Nº 8.883/94 e Nº 9.648/98.

Macapá (AP), 05 de dezembro de 2000


Elcinara Ferreira Albuquerque
Assessora Jurídica/SETEC
OAB/AP 586


Márcia Marques Martins Dias
Chefe do NSP / SETEC

Planejamento

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/SEPLAN

INSTRUMENTO /PARTES: O Estado do Amapá, como CONCEDENTE, através da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral e a Agência de Fomento do Amapá S/A, como CONVENIENTE.

OBJETO: Altera a Cláusula Terceira: DAS OBRIGAÇÕES-Item II, alínea a, altera o Plano de Aplicação.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2000.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, SÁVIO JOSÉ PERES FERNANDES, Diretor Presidente, FRANCISCO JOSÉ BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA, Diretor Administrativo da Agência de Fomento do Amapá S/A.

Macapá (AP), 21 de dezembro de 2000.


JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 002/SEPLAN

INSTRUMENTO /PARTES: O Estado do Amapá, como CONCEDENTE, através da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral e a Associação de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá/ADECON, como CONVENIENTE.

OBJETO: Altera a Cláusula Terceira: DAS OBRIGAÇÕES-Item II, alínea a, altera o Plano de Aplicação.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2000.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, GERALDO DA SILVA VIANA, Presidente, NILMA SIQUEIRA DE SOUSA, Tesoureira da Associação de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 21 de dezembro de 2000.


JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 013/SEPLAN

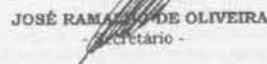
INSTRUMENTO /PARTES: O Estado do Amapá, como CONCEDENTE, através da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral e a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais/AP, como CONVENIENTE.

OBJETO: Altera a Cláusula Sétima que altera a Vigência para 28.02.2001.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2000.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, ANTONIO MANOEL NINA DA COSTA, Presidente e MANOEL MACHADO DA SILVA FILHO, Tesoureiro da Associação de Pais e Amigos do Excepcionais/AP.

Macapá (AP), 21 de dezembro de 2000.


JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário

Saúde

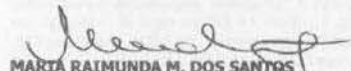
PORTARIA Nº 1073/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/16075,

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ UBIRAJARA DA SILVA - médico, para em substituição, responder pela Chefia da Clínica de Oncologia - CDI-3/H. Especialidades, durante o impedimento do respectivo titular, em gozo de férias regulamentares, no período de 01 a 30.12.00.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-AP, 18 de dezembro de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 1074/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/15944,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA CONCEIÇÃO RIBEIRO FERREIRA – Enfermeira Sanitarista, para em substituição, responder pela Chefia da Divisão de Avaliação e Controle – CDS-2, durante o impedimento da respectiva titular, em gozo de férias regulamentares, no período de 18.12.2000 a 16.01.2001.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-Ap, 19 de dezembro de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 1075/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA – 22.06.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/15455,

RESOLVE:

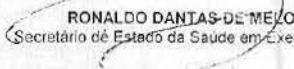
Relatar, a pedido, o servidor WANDERLEI MIRA RABELO – Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotado nesta Secretaria, para a Unidade Mista de Saúde do Município de Ferrelra Gomes.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-Ap, 19 de dezembro de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

JUSTIFICATIVA Nº 124/2000-UCC/SESA

Ratifico na forma da Lei
Macapá, 20/12/2000


RONALDO DANTAS-DE-MELO
Secretário de Estado da Saúde em Exercício

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa objetivando a alteração da Cláusula Terceira do Contrato nº 026/99, celebrado com a empresa FÊNIX TURISMO LTDA.

Justifica-se a alteração do instrumento supra em razão da necessidade de prorrogar sua vigência até 15.12.2000, a fim de darmos prosseguimento na execução de seu objeto.

Assim, em observância ao disposto no art. 65, I, c/c art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93, rogo a Vossa Excelência se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2000.


Maria Ângela de A. Cavalcante
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/SESA

EXTRATO

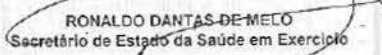
TERMO ADITIVO

INSTRUMENTOS E PARTES: TERCEIRO ADITIVO ao CONTRATO nº 026/99 – SESA, que entre si celebraram o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a empresa Fênix Turismo Ltda.

Pelo presente TERMO ADITIVO, e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Contrato de origem, conforme justificativa nº 124/00, resolvem de comum acordo, que o instrumento acima identificado tem alterada a CLÁUSULA TERCEIRA, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato passa a vigorar até 15-12-2000.

DATA DE ASSINATURA: Macapá, 29 de novembro de 2000.


RONALDO DANTAS-DE-MELO
Secretário de Estado da Saúde em Exercício

EXTRATO

TERMO ADITIVO

INSTRUMENTOS E PARTES: SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO Nº 031/99, que entre si celebraram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e a CAIXA SAÚDE DA UNIDADE MISTA DE CALCOENE, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO, e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Convênio de origem, conforme justificativa nº 114/00 resolvem de comum acordo, alterar as CLÁUSULAS TERCEIRA E QUINTA do mencionado instrumento, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente Convênio passa a vigorar até 31.03.2001

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente CONVÊNIO serão acrescidos em R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), que correrá a conta de dotação orçamentária consignada no Programa Trabalho: 10.122.0086.2792, Fonte: 001, Elemento de Despesa: 3450.41 – Transf. A Inst. Privada.

DATA DE ASSINATURA: Macapá, 30 de outubro de 2000.


JARDELE ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

Autarquias Estaduais

Prodap

PORTARIA (N) 0107/2000 – PRODAP

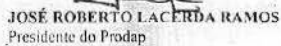
O PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0558, de 17 de fevereiro de 1997 e Lei nº 0310, de 05 de dezembro de 1996, conforme Memo. nº 039/2000 – GAB/PRODAP, de 04 de dezembro de 2000.

RESOLVE:

Designar MARIA IEDA GUIMARÃES CAVALCANTE DOS SANTOS, Secretária Administrativa, FGI-1, do Processamento de Dados do Amapá, para substituir cumulativamente FATIMA DO SOCORRO MARQUES RODRIGUES, Secretária Executiva, FGI-2, que estará em gozo de férias regulamentares, no período de 11.012.2000 a 09.01.2001.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá- AP, 21 de dezembro de 2000.


JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente do Prodap

PORTARIA (N) 0108/2000 – PRODAP

O PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0558, de 17 de fevereiro de 1997 e Lei nº 0310, de 05 de dezembro de 1996, conforme Memo. nº 085/2000 – GAB/PRODAP, de 11 de dezembro de 2000.

RESOLVE:

Designar MARINETE COSTA AZEVEDO, Agente de Comunicação, do Processamento de Dados do Amapá, para substituir JANISE SANTANA DE CANTUÁRIA, Secretária Administrativa, FGI-1, que estará em gozo de licença maternidade, no período de 11.012.2000 a 09.04.2001.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá- AP, 21 de dezembro de 2000.


JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente do Prodap

Agemp

1º TERMO ADITIVO

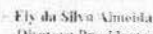
INSTRUMENTO:

O Primeiro (1º) Termo Aditivo ao Convênio nº 001 2000-APC APIO, que entre si celebraram a Agência de Promoção da Cidadania, como Concedente e a Associação dos Povos Indígenas do Oiapoque, como Conveniente, que tem como objeto o fomento e manutenção administrativa da referida associação, nos municípios de Macapá e Oiapoque.

DO PRAZO:

Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo de vigência do respectivo Convênio, cujo término será 31.03.2001.

DATA DA ASSINATURA: 10.12.2000.


Ely da Silva Almeida
Diretora Presidente

2º TERMO ADITIVO

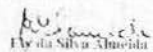
INSTRUMENTO:

O Primeiro (1º) Termo Aditivo ao Convênio nº 009 2000-APC APIO, que entre si celebraram a Agência de Promoção da Cidadania, como Concedente e a Associação dos Povos Indígenas do Tumucumaque como Conveniente, que tem como objeto custear despesas com transporte aereo para atendimento da referida associação.

DO PRAZO:

Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo de vigência do referido Convênio, cujo término será 31.03.2001.

DATA DA ASSINATURA: 10.12.2000.


Ely da Silva Almeida
Diretora Presidente

Lacen

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN
ASSESSORIA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA Nº 163 /2000.

Ratifico na forma da lei.
Macapá 20/ 12 /2000

DEWSON FERREIRA DA SILVA
Diretor - Presidente Interino /LACEN.
DECRETO - 3487

Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento Legal: Art. 25 inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela lei 9648/98

Processo: 17.000.315/2000

Adjudicado: BELMAR COMERCIAL LTDA.
OBJETIVO : Aquisição de material de consumo para à Divisão de Biologia Médica.
MOTIVO : Por ser representante exclusivo no Estado do Amapá, dos Produtos da BIOLAB, torna inviável qualquer forma de competição elencada na Lei nº 8.666/93.
Valor: R\$ 25.761,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais)

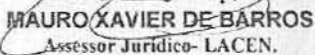
Senhor Diretor - Presidente,

Submeto a elevada consideração de V. Senhoria a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do art.25, inciso I, da lei nº 8.666/93, e suas alterações, objetivando a contratação da empresa BELMAR COMERCIAL LTDA, para o fornecimento de Kits e materiais de consumo para uso do LACEN.

Assim posto, em cumprimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, rogo a V. Senhoria se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que se produza seus efeitos legais.

Atenciosamente,

Macapá, 20 de Dezembro de 2000.


MAURO XAVIER DE BARROS
Assessor Jurídico- LACEN.
O.A.B. – 213-A/AP

**LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE
PÚBLICA-LACEN
ASSESSORIA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA Nº 164 /2000.
Ratificação na forma da lei.
Macapá 20/ 12 /2000**

**Dewson Ferreira da Silva
Diretor - Presidente Interino/LACEN.
DECRETO - 3487**

Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento Legal: Art. 25 inciso I, da Lei nº8.666/93, com alterações introduzidas pela lei 9648/98

Processo: 17.000.316/2000
Adjudicado: M D FERREIRA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS

OBJETIVO : Aquisição de material de consumo para a Divisão de Biologia Médica.
MOTIVO : Por ser representante exclusivo no Estado do Amapá, dos Produtos da ABBOTT, torna inviável qualquer forma de competição elencada na Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$ 8.153,80 (Oito mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos)

Senhor Diretor - Presidente,

Submeto a elevada consideração de V. Senhoria a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do art.25, inciso I, da lei nº 8.666/93, e suas alterações, objetivando a contratação da empresa BELMAR COMERCIAL LTDA, para o fornecimento de Kits e materiais de consumo para uso do LACEN.

Assim posto, em cumprimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, rogo a V. Senhoria se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que se produza seus efeitos legais.

Atenciosamente,

Macapá, 20 de Dezembro de 2000.

**MAURO XAVIER DE BARROS
Assessor Jurídico- LACEN.
O.A.B. - 213-A/AP**

Fundações Estaduais

Fundecap

PORTARIA Nº 156/2000-FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto n.º 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei n.º 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. n.º 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Designar a servidora LIZI MAUREN OLIVEIRA LEMOS, Assessora de Comunicação Social, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o arquipélago do Baillique, para cobrir a III Semana de Ciências e Cultura, onde serão mostrados vários trabalhos desenvolvidos pelas escolas daquela região, no período de 21 a 28/11/00.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
Macapá-AP, 18 de Dezembro de 2000.

**SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA
Diretor-Presidente da FUNDECAP**

Sociedades de Economia Mista

Caesa

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NLC/CAESA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002/00,
REFERENTE AO CONTRATO N.º 028/99.**

01- INSTRUMENTO PRINCIPAL:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002/00
REFERENTE AO CONTRATO N.º 028/99.

02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

a) CONTRATANTE

CIA. DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ

b) CONTRATADA

NORSERGER VIGILÂNCIA E
TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

03 - CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo Aditivo modifica a CLÁUSULA OITAVA do Contrato 028/99, prorrogando o prazo, por um período de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA:

18 de dezembro de 2000

**JOSÉ ARTUR FERREIRA BARROS
Presidente - NLC/CAESA**

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NLC/CAESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2.000

INSTRUMENTO PRINCIPAL

CONTRATO N.º 037/2.000-NLC/CAESA

PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

a) CONTRATANTE

CAESA

b) CONTRATADA

**NORTE SUL - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA.**

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a implantação do Sistema de Abastecimento de Água da localidade de São Pedro dos Bois, município de Macapá - AP.

02) - CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E PREÇO

O preço do presente contrato é de R\$: 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

03) - CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento a CONTRATADA mediante emissão de faturas através de cheques nominais correspondentes a execução parcial ou total dos serviços, após aprovada a medição ou atestado de recebimento dos serviços.

Parágrafo Único: O valor do presente Contrato somente poderá ser reajustado através de prévia justificativa do setor responsável pela obra e de acordo com a legislação em vigor.

04) - CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO.

A CONTRATADA se compromete a efetuar e entregar a

obra concluída no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de serviço.

Parágrafo Único: O prazo constante na presente cláusula poderá ser prorrogado, mediante a emissão de Termos Aditivos pela CONTRATANTE, a ser requerido pela CONTRATADA pelo menos 30 (trinta) dias antes da expiração do prazo em vigor.

05) - CLÁUSULA SÉTIMA : DA ORIGEM DOS RECURSOS.

Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato serão provenientes do Orçamento Geral da União - OGU/99FUNASA, em contra partida do Governo do Estado do Amapá.

06) - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL.

O presente Termo Contratual tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, através do Convite nº 015/2000, e nas Normas para Execução de Obras, Serviços, Compras e Alienações da CAESA.

07 - DATA DE ASSINATURA:

06 de dezembro de 2000

**JOSÉ ARTUR FERREIRA BARROS
Presidente - NLC/CAESA**

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 036/2000-GAB/CORREG.

O Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA, Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá,

Considerando o interesse da Justiça e a necessidade do serviço,

RESOLVE:

ALTERAR a PORTARIA Nº 032/2000-GAB/CORREG. de 27/11/2000, especificamente na parte relativa aos plantões de finais de semana e feriados, que passará a vigorar nos seguintes termos:

JUIZ PLANTONISTA	PERÍODO
MARCONI MARINHO PIMENTA	05 a 09 de janeiro de 2001
KEILA CHRISTINE BANHA BASTOS	10 a 15 de janeiro de 2001

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.
Macapá - AP, 19 de dezembro de 2000.

**Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça/TJAP**

**Ofícios Judiciais
Varas e Secretarias da Capital**

**Juiz da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública
Constantino Augusto Brahuns Juiz de Direito
Lucivaldo S. Ferreira : Chefe de Secretaria**

Expediente do dia 18/12/00 Intimação
Para ciência das partes e
seus respectivos advogados.

Sentenças e Despachos:

Os processos abaixo relacionado tiveram sentença idêntica a seguir: "Vistos, etc... A falta de manifestação do(a) exequente, deixando paralisada a ação por mais

de trinta (30) dias, traz a presunção de falta de interesse na prosseguimento do feito, ensejando com isso sua extinção, conforme estabelece o art. 267, inciso III, do vigente Código de Processo Civil. Isto posto, com fulcro no dispositivo legal acima mencionado, julgo extinto o processo sem o julgamento do mérito. Custas na forma da lei. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C."

Proc. nº 558/91 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA. Adv. Dra. Tefnia Tereza da Silva Costa. Excto: ESNAL - ESTALEIRO NAVAL DO AMAPÁ LTDA, FRANCISCO DA COSTA BARRIGA E OUTRO.

Proc. nº 1128/93 - EXECUÇÃO - Exqte: MARINALVA MELO DA COSTA. Adv. Dr. Washington Caldas. Excto: OSVALDO MARQUES DE SÁ GALENO. Adv. Dr. Nerson de Sá Galeno.

Proc. nº 2494/95 - EXECUÇÃO - Exqte: ROMERO CESAR DA CRUZ PEIXOTO. Adv. Dr. Marcelo Nassor. Excto: FRCA CONSTRUÇÕES LTDA - FRANCOL.

Proc. nº 6213/00 - MONITÓRIA - Rqte: CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA. Adv. Dr. Luiz Carlos de Aguiar Portela. Rqdo: LEANDRO ITAMAR DE OLIVEIRA JARDIM.

Sentenças Diversas:

Proc. nº 950/93 - COBRANÇA - Rqte: MONTE & CIA LTDA. Adv. Dr. Eugênio Carlos Santos Fonseca. Rqdo: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MACAPÁ. Adv. Dr. Celso Marques Júnior. Sentença: "Vistos, etc... A desistência constitui um dos meios pelos quais se extingue o processo, sem julgamento do mérito, conforme preceitua o art. 267, inciso VIII, do vigente Código de Processo Civil Brasileiro. Isto posto, com fulcro no dispositivo legal acima mencionado, julgo extinto o processo sem o julgamento do mérito. Custas pelo desistente. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C."

Proc. nº 2323/95 - EXECUÇÃO - Exqte: ARIOSTO NUNES E JORGE NUNES. Adv. Dr. Nildo José Pontes Leite. Excto: R. U. PICANÇO E SILVA. Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, com fulcro no art. 794, inciso I, c/c o art. 269, inciso III, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, em face do pagamento. Custas na forma da lei. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C."

Proc. nº 4705/98 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Adv. Dr. Paulo Cascaes. Excto: TEREZA PAULA RODRIGUES LIMA. Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, e tendo em vista o que mais dos autos consta, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO COM BASE NO PAGAMENTO INTEGRAL DA OBRIGAÇÃO. (Art. 794, I - CPC). Custas processuais pela executada. Honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C."

Proc. nº 6343/00 - OUTRAS AÇÕES - Rqte: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI. Adv. Dra. Jeanny Cristina Raiol. Rqdo: JANDIR FERREIRA MORAES. Sentença: "Vistos, etc... Ex positis, indefiro a petição inicial no art. 267, incisos I e VI, do Código de Processo Civil em vigor, julgo extinto o processo sem a apreciação do mérito. Porque ausente a relação processual, deixo de impor às partes ônus de sucumbência. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C."

Proc. nº 6383/00 - EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS - Rqte: ANTONIA PIRES BARBOSA. Adv. Dr. Washington Caldas. Rqdo: CIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ. Sentença: "Vistos, etc... Ex positis, tendo por fundamento as disposições do art. 295, inciso III, do Código de Processo Brasileiro em vigor, indefiro a petição inicial e, em consequência, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, na forma do que preceitua o art. 267, inciso I, do mencionada Código. Já pagas as custas iniciais, abstenho-me de condenar a requerente ao pagamento de honorários advocatícios, porque sequer formada a relação processual. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C."

Despachos Idênticos:

Os processos abaixo tiveram o mesmo despacho a seguir: "Junte-se. Defiro o pedido... Intime-se."

Proc. nº 2781/96 - COBRANÇA - Rqte: RAIMUNDO OLIVEIRA DE VILHENA. Adv. Dr. Antonio Cabral de Castro. Rqdo: CONSTRUMIL - CONSTRUÇÕES, MONTAGEM IND. LTDA.

Proc. nº 3606/97 - EXECUÇÃO - Exqte: MIZUEL PEREIRA SANTANA. Adv. Dr. Wagner Fernando da Silva. Excto: AMAPÁ CLUBE (SOCIEDADE DESPORTIVA). Adv. Dr. Marcelo Ferreira Leal.

Proc. nº 5926/00 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ. Adv. Dra. Sandra Maria Ferreira. Excto: SÉRIQUE BITENCOURT LTDA.

Despachos Diversos:

Proc. nº 242/91 - INDENIZAÇÃO - Rqte: TÁRCIA SUELEM DOS SANTOS DUARTE. Adv. Dr. Jorge Wagner da Costa Gomes. Rqdo: BANCO DO BRASIL S/A. Adv. Dra. Sulamir Palmeira Monosso de Almeida. Despacho: "Junte-se. Remetam-se os autos à Contadoria para apuração da condenação. Após, digam as partes, em cinco dias. Intime-se."

Proc. nº 2925/96 - INDENIZAÇÃO - Rqte: AVIANO SARMENTO ROCHA. Adv. Dr. Marcelo Nassor e Outro. Rqdo: LUCI MEIRE NASCIMENTO MIRANDA. Adv. Dr. Eilonson Amoras Távora. Despacho: "Junte-se. Manifeste-se o exequente. Intime-se."

Proc. nº 4074/98 - MONITÓRIA - Rqte: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - REAMA. Adv. Dr. Rogério Montele. Rqdo: KI COMPRAS LTDA. Adv. Dr. Josenildo de Oliveira Cuiamar. Despacho: "Junte-se. Aguarde-se as demais publicações. Intime-se..."

Proc. nº 4254/98 - INDENIZAÇÃO - Rqte: RAIMUNDA SOARES DE ALMEIDA. Adv. Dr. Carlos Eduardo Mello. Rqdo: FLORIANO FERREIRA DA SILVA FILHO. Adv. Dr. José Sidiou G. Miccione. Despacho: "J. Tendo a senyença penal, em que a independência das jurisdições penal e civil, efeito resonante nos casos de ações reparatórias de dano por ato ilícito, especificamente nos casos de exclusão de ilícito, como é o de legítima defesa. Destarte, para que se evite ocioso esforço no sentido da apuração probatória em torno do qual será em tese até mesmo possível que, por efeito da sentença penal a ser colhida no processo criminal, se tenha por também excluída, no campo civil a ilicitude do ato pretensamente ensejador do pedido reparatório, defiro o pedido. Suspenda-se. Intime-se."

Proc. nº 4294/98 - EXECUÇÃO FORÇADA - Exqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ. Adv. Dra. Luciana Mello. Excto: DARLENE RILDA PEREIRA RODRIGUES E OUTRO. Despacho: "Junte-se. Atente o exequente para o fato de que pedido idêntico já foi anteriormente feito e devidamente deferido por este Juízo. Por outro lado, o exequente compôs com a executada (documento de fls. 50/54), requerendo, na oportunidade, a suspensão do feito até 25.02.2001. Assim sendo, caso o acordo celebrado entre as partes não venha sendo cumprido, requeira o credor o que achar de direito... Intime-se."

Proc. nº 4830/98 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - Rqte: DEJUSIMAR ALVES DE OLIVEIRA. Adv. Dr. Marcelo Nassor e Outro. Rqdo: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv. Dr. José Edson Guimarães. Despacho: "Junte-se. Intime-se."

Proc. nº 6279/00 - EXECUÇÃO - Exqte: ESTADO DO AMAPÁ. Adv. Dra. Ana Célia Doho. Excto: EQUINÓCIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. Despacho: "Manifeste-se o exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias. Intime-se."

Decisões:

Proc. nº 6361/00 - CAUTELAR INOMINADA - Rqte: REGINALDO DE SOUZA SILVA. Adv. Dr. Nilson Montanari Júnior. Rqdos: JOSÉ ARTUR FERREIRA BARROS E OUTRO.

Decisão: "Pelo enunciado do art. 50 das disposições estatutárias que regem a composição e o funcionamento dos órgãos de direção do Clube Recreativo CAESA, as eleições para a escolha dos ocupantes desses cargos serão realizadas na primeira quinzena do mês de março, regra que, em sistemática interação com o art. 48 daquele mesmo estatuto, faz subsistir já exaurido o prazo de duração do mandato da atual diretoria da mencionada associação recreativa, impondo-se, por isso, já desde o vencimento do referido mandato, a realização de tais eleições e a promoção da posse dos eleitos, assim também, na mesma assembleia geral de realização das eleições, o exame das contas da diretoria cujo mandato chegara ao término. É estranho e ao mesmo tempo curioso que, acima da letra do estatuto que os próprios associados adotaram como sendo o estatuto ideal das normas de regência da associação, se tenha feito impor a vontade da presidência da CAESA em só admitir a realização dessas eleições no mês de novembro, após a realização das eleições municipais, quando o calendário de ambos os pleitos jamais teriam porque guardar essa forçada coincidência. O fato é que, em irreverência às normas contidas no estatuto da mencionada associação, a atual diretoria, estendendo seu mandato além da data estabelecida para seu término, permanece administrando-a irregularmente, como se letra morta fosse o texto do estatuto adotado como lei privada de regência da instituição. Já daí se infere, sem nenhum grande esforço lógico de fundamentação da medida cautelar requerida, que caracterizada está a fumaça do hom direito em razão da manifesta plausibilidade do direito alegado na inicial e da efetiva necessidade de garantia da efetividade da provisão jurisdicional a ser colhida na ação de conhecimento que está sendo, no tritúlio previsto no art. 806 do Código de Processo Civil Brasileiro em vigor, aguçada para definitiva dissipação da controvérsia estabelecida a partir do ilegal alongamento do mandato da diretoria atual da associação e da falta de atempado exame das contas dessa mesma diretoria; o que, se já logo não realizado, estará tornando iminente o grave risco de prejuízo irreparável, ou de difícil reparação patrimonial a mencionada associação, fato bastante para que também se considere juridicamente configurado o periculum in mora, justificador da tutela cautelar requerida. Defiro, por essas razões, a requerida provida cautelar, para o fim de determinar o afastamento dos requeridos dos cargos que ocupam, fixando o prazo improrrogável de trinta (30) dias para que se reúnam os associados com vistas à

escolha de junta governativa temporária que ficará incumbida de, no prazo máximo de trinta (30) dias, convocar a assembleia geral extraordinária dos associados destinada à eleição da nova diretoria da referida associação recreativa. Citem-se as réus para que compareçam a ação, querendo, em cinco (5) dias, pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato."

Proc. nº 6387/00 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - Rqte: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ. Adv. Dr. Márcio Augusto Alves e Eder Geraldo Abreu (Promotores). Rqdos: FRAN SOARES DO NASCIMENTO JÚNIOR.

Decisão: "Por efeito imperativo de norma constitucional e também legal, nenhuma obra, serviço, inclusive de publicidade, compra, alienação, concessão, permissão e locação de interesse da Administração Pública pode ser contratada com terceiro sendo mediante prévia licitação, procedimento que, calcado nos princípios cardeais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, se destina a garantir a necessária isonomia entre licitantes, fundamento primordial do processo de competição que assegurará, com vistas à respectiva contratação, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A lei reguladora do procedimento licitatório não estabelece proibição alguma a que cônjuge, parente ou afim dos membros da comissão de licitação, ou mesmo do agente público dirigente do órgão envolvido nesse procedimento, possa participar do processo competitivo, menos ainda que sociedade comercial da qual faça parte algum com vínculo conjugal ou de parentesco com tais agentes concorra no certame, daí porque muito vago, fluido, volátil fazer inferir, de premissa como a do vínculo conjugal, que a participação da requerida Jacy Garcia da Silva Nascimento no capital social da empresa Carreir - Viagens e Turismo Ltda., seja, tão-só por isso e já por tal razão, consistente indicio de favorecimento ilícito a essa mesma empresa na concorrência pública que resultou na celebração do contrato nº 007/2000, firmado pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá com a mencionada empresa, para fornecimento de passagens aéreas destinados ao suprimento das cotas mensais dos Deputados Estaduais e do Gabinete da Presidência daquela Casa, ainda mais quando preservados princípios fundamentais como o da publicidade. O que não disse o Ministério Público Estadual, na inicial da ação civil de improbidade, - mas deveria tê-lo dito, - é que, por imperativo legal resultante da lei de licitações, o concurso público que resultou na contratação daquela empresa, aparentemente correta, porque observou a regra da publicidade do certame, passando, assim, a impressão de estar formalmente em perfeita sintonia com as normas reguladoras do procedimento licitatório, tenu, na verdade, a regra que estabelece a exigência de exata especificação das quantidades de passagens a serem contratadas, não fazendo qualquer menção nesse sentido, no edital do procedimento licitatório realizado, como se possível fosse licitar e contratar, em universo indefinido, prestação de serviços ou fornecimento de bens, a despeito de essencialíssimo esse dado ao julgamento das propostas e à adequação e justa valoração da razoabilidade daquela considerada vencedora, para efeito de implementação da contratação. Não tenho dúvida de que a omissão desse requisito substancial à validade do procedimento licitatório foi o bastante a viciá-lo de nulidade, contaminando, assim, também o contrato administrativo nº 007/2000-AL, celebrado em consequência do desate daquele procedimento viciado. Gravidade maior, - o que igualmente não disse o Ministério Público na petição inicial da ação de improbidade, embora devesse tê-lo dito, - é que o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, Deputado Fran Júnior, não se impondo o cuidado, o zelo e a correção necessária a quem age como ordenador de despesa pública, subscreveu a nota de empenho nº 00NE0239, constituindo, pelo valor total licitado sem especificação de quantidades, instrumento de formação, - embrionária embora, - de obrigação pecuniária para o erário, para que, por conta do valor global empenhado, fossem sendo paulatinamente deduzidos os sucessivos pagamentos realizados ao ensejo das fracionadas liquidações da despesa pública (efetivas entregas dos bilhetes de passagens contratadas), em indistórcível afronta às normas da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e alterações posteriores, que submete a despesa pública a três etapas de desdobramento (empenho, liquidação e pagamento), formadores de elas, conquanto distintos, integrantes de uma só cadeia configuradora dessa despesa, o que impede esse tipo de "arranjo" montado para garantia de exclusividade temporária de fornecimento de passagens aéreas àquela instituição pública. Apesar da grave vulneração à lei aí ocorrida, parece-me, salvo prova a colher-se na instrução processual, não ter havido prejuízo material tendente a fazer configurada lesividade ao patrimônio público, pois, normalmente em fornecimento de passagens, o agente turístico só costuma ganhar a comissão da intermediação entre as empresas aéreas e o consumidor. Mesmo que assim não fosse, vale aqui repetir, para quem teimosamente insiste em não querer entender, na trilha unilatante de velho e já cansado retrato, que o agente público só pode ser temporariamente afastado de seu cargo quando plausível a possibilidade de vir a influir na instrução processual da ação de improbidade, turbando-lhe a transparência com o fim de levar a letra morta o próprio escopo jurisdicional dessa ação, que é o de afastamento definitivo desse mesmo agente público, incurso na prática de improbidade administrativa. Fosse

a instituição requerente mais profissional, no sentido de procurar assumir seu verdadeiro papel de fiscal da lei, não estaria sofregamente a buscar, na jurisdição cautelar do afastamento temporário do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a "utilidade" vislumbrada na execução de um projeto político que se pretende afirmar mediante controle, se possível, de toda a Administração Pública. A jurisdição cognitiva, de natureza condenatória, que se oferece como objeto finalístico da ação de improbidade, já leva o agente público, quando comprovados os fatos alegados na inicial, à perda definitiva do mandato, o que por si já não justifica, neste caso concreto, senão por efeito daquela inferior razão, a obstinação empenhada no sentido de fazer com que a jurisdição, mesmo provisória, se faça eficaz ao momento dessa timentosa disputa. Ex postis, vislumbrando presente a lumen boni juris, como também o periculum in mora, em relação ao pedido cautelar de suspensão do contrato nº 007/2000, firmado pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá com a empresa ré Carretur - Viagens e Turismo Ltda., deliro o pedido. No entanto, entendendo ausentes, no pedido de afastamento provisório do Deputado Fran Soares do Nascimento Júnior da Presidência da Assembleia Legislativa e do servidor Vítor Miranda Cantuária, Presidente da Comissão Permanente de Licitação daquela Casa, indefiro o pedido. Citem-se os réus para que contestem a ação, querendo, no prazo de quinze (15) dias, pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Intime-se a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, através de sua Procuradoria, para, querendo, integrar a lide, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 8.429/92."

E para o conhecimento dos interessados, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Macapá, 18 de agosto de 2000. Eu, **Antônia Montenegro**, Técnico Judiciário, a digitei.

Lucivaldo dos Santos Ferreira
Chefe de Secretaria

Comarca de Macapá
Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

Juiz de Direito: REGINALDO GOMES DE ANDRADE,
Chefe de Secretaria: MARCOS R. S. ALMEIDA

Expediente de Intimação do dia 18 DE DEZEMBRO DE 2000, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 5.139/00 - REPETIÇÃO DE DÉBITO - A: JOSÉ DE MEDEIROS GUERRA (Adv. JOSEILDO CUIMAR). R: JOSÉ DOS ANJOS SILVA (Adv. CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA). DESPACHO: "Manifeste-se o autor sobre a contestação oferecida, no prazo de dez dias".

PROC. Nº 5.904/00 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - A: EMDÉSUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ (Adv. DÉBORA SORGI). R: MURILLO DA CONCEIÇÃO CUNHA WENZELER. DESPACHO: "... intimo a parte autora a retirar o edital que se encontra a sua disposição neste Juízo, para a devida publicação".

PROC. Nº 5.845/00 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - A: EMDÉSUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ (Adv. DÉBORA SORGI). R: FILOMENA NAZARÉ QUEIROZ DA FONSECA. DESPACHO: "... intimo a parte autora a retirar o edital que se encontra a sua disposição neste Juízo, para a devida publicação".

PROC. Nº 2.537/96 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. ANA CÉLIA DOHO). R: JOSÉ PEREIRA GOMES E/OUTS (Adv. DEFENSORIA PÚBLICA). DESPACHO: "Designa-se audiência de conciliação e saneamento. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores judiciais, bem como órgão do Ministério Público. OBS: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E SANEAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2001, ÀS 9:00 HORAS".

PROC. Nº 4.058/98 - EXECUÇÃO FORÇADA - A: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. ANA CÉLIA DOHO). R: JOSÉ BENEDITO OLIVEIRA ANDRADE. DESPACHO: "... intimo a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 4.745/98 - COBRANÇA - A: S. P. CAMPOS - MADEIREIRA CAMPOS (Adv. JOÃO SOARES). R: WALCENILCE DO SOCORRO PEREIRA RAMOS. DESPACHO: "... intimo a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 5.702/99 - MONITÓRIA - A: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA (Adv. FABIANO ANDRADE). R: A & J REPRESENTAÇÕES LTDA E/OUTS (Adv. EDIELSON SOARES). DESPACHO: "... intimo a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 5.681/99 - INDENIZAÇÃO - A: RAIMUNDO NONATO MENDES TOURINHO (Adv. VALDIR BERNARDO MOURA). R: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. ANA CÉLIA DOHO). DESPACHO: "Designa-se audiência de conciliação e saneamento. AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 07 DE MARÇO DE 2001, ÀS 11:00 HORAS".

PROC. Nº 5.962/00 - CAUTELAR INOMINADA - A: CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA (Adv. RUBEN BEMERGUY). R: TVA BANDA C LTDA. DESPACHO: "... intimo a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 5.926/00 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - A: EMDÉSUR-EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ (Adv. DÉBORA SORGI). R: MIRIAM CARDOSO CASTELO BRANCO. DESPACHO: "... intimo a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 6.062/00 - EXECUÇÃO - A: VIRGÍNIA COELI MONTEIRO DE OLIVEIRA (Adv. LUCI MEIRE NASCIMENTO). R: JUZENILDA CAMPOS CORREA. DESPACHO: "Intimo a parte autora a se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de f. 10-v, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 4.258/99 - ANULATÓRIA C/C PERDAS E DANOS - A: WALDEMIR GONÇALVES SUSSUARANA (Adv. SANDRA OLIVEIRA). R: GUACI MARTINS FERREIRA. DESPACHO: "... intimo a parte autora a se manifestar sobre a certidão de f. 77-v, e quanto à avaliação de f. 79, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 3.324/97 - DEPÓSITO - A: AUTOLATINA DO BRASIL S/A - DIVISÃO VOLKSWAGEN (Adv. AMÉRICO DINIZ). R: JOSÉ ERODI DA LUZ (Adv. MARLON DA LUZ FARIAS). DESPACHO: "Manifeste-se a p. exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 3.952/98 - INDENIZAÇÃO - A: ASSESSORIA DE COBRANÇA NOVA ESPERANÇA (Adv. OSVALDO CAMPOS). R: GILSON DO CARMO MATOS (Adv. ABENOR AMANAJAS-DEP). DESPACHO: "Intime-se a autora para dar andamento no feito, em 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 6.169/00 - MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO - A: ARILINDO LOREIRA DA SILVA FILHO (Adv. ROGÉRIO MONTELES). R: LUIZ ANTÔNIO GENEVEZ. DECISÃO: "... EX POSITIS, decreto, liminarmente, o arresto do veículo pick-up, marca GM, modelo SILVERADO, ano modelo e fabricação 1997/1997, a diesel, chassi nº 8AG244NZVVA131804, que pode ser encontrado no hotel AÇAI, em companhia do requerido, a fim de garantir o pagamento das importâncias decorrentes da ação principal. Expeça-se mandado para cumprimento pelo Oficial do Plantão Judiciário, que deverá efetuar o depósito do bem junto à depositária pública. Cite-se o requerido para contestar o pedido, em cinco dias. P".

PROC. Nº 4.013/98 - EXECUÇÃO - A: ESCOLA CENTRO DE ENSINO ATUAL - SIMÕES E SOUSA LTDA (Adv. SANDRA OLIVEIRA). R: RUTH ROGERIA COUTINHO CARVALHO. DESPACHO: "... intimo a parte autora a se manifestar sobre a certidão de f. 44-v, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 5.999/00 - BUSCA E APREENSÃO - A: BANCO VOLKSWAGEN S/A (Adv. AMÉRICO DINIZ). R: RAIMUNDO RUTE DA SILVA BRAGA. DESPACHO: "... intimo a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP). Eu, **Swany Oliveira**, o digitei e eu, **Marcos R. S. Almeida**, - Chefe de Secretaria, o subscrevi.

Comarca de Macapá
Juízo da 5ª Vara Cível e Fazenda Pública

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

O Doutor **JOSÉ LUCIANO DE ASSIS**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que o porteiro de auditório, autorizado por este Juízo, promoverá **Leilão/Praça Pública** à venda dos bens abaixo discriminados, penhorados nos autos da Ação de Execução nº 1517/00, em que figuram como Exequente **NUNES & CIA LTDA** e como executado **IMPORTADORA SIMPLEX LTDA**, no âmbito do anexo do Fórum Desembargador Leal de Mira, situado à Av. FAB nº 1737 - Centro, no dia 08 de março de 2001, às 12:00 horas, por preço igual ou acima da avaliação, tendo os bens as seguintes características: a) 01 (um) guarda-roupa marca "SEIVA" com 6 portas, em RS 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais); b) 01 (uma) estante "SEIVA" de aproximadamente 2 m de altura, com 4 portas, 2 gavetas, com 6 vidros médios dos lados, 3 pequenos em forma de meia lua, em RS 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); c) 01 (uma) cristaleira de móveis "SEIVA" com 2 portas, 3 vidros internos e 2 gavetas, em RS 660,00 (seiscentos e sessenta reais); d) 01 (uma) cama de casal "SEIVA" em RS 660,00 (seiscentos e sessenta reais); e) 01 (um) guarda-roupa "SEIVA" com 4 portas, em RS 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais); f) 01 (uma) Cômoda "SEIVA" com 6 gavetas e 2 portas, em RS 760,00 (setecentos e sessenta reais); g) 01 (um) criado-mudo com 2 gavetas, em RS 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais); h) 01 (uma) Cômoda "SEIVA" com 6 gavetas e 2 portas, com espelho, em RS 880,00 (oitocentos e oitenta reais); i) 01 (um) Conjunto de sofá marca esplanada de três e dois lugares, em RS 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais), os quais encontram-se sob a responsabilidade do Sr. **LUIZ CARLOS CARVALHO DE ANDRADE**. Caso as partes não sejam intimadas pessoalmente para o Leilão/Praça, ficam desde já intimadas, por este edital, E, para quem quiser arrematar o bem, deverá comparecer no dia, hora e local discriminados, cliente de que a venda será à vista em dinheiro, em espécie ou através de cheque visado, ou ainda, mediante caução idônea, cabendo ao arrematante o pagamento das despesas judiciais da realização do leilão. Caso não alcançar preço igual ou superior à importância da avaliação, fica desde logo designado o dia 28 de março de 2001 para a realização do 2º Leilão/Praça. E, para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente dos interessados, passou-se o presente Edital, em 03 (três) vias de igual teor, que será

afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e nove dias do mês novembro do ano de dois mil. Eu, **(Bel. Nel Rabelo da Rocha)**, Chefe de Secretaria, subscrevo o presente por ordem do MM. Juiz.

Macapá (AP), 29 de novembro de 2000.

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
Juiz de Direito

Comarca de Macapá
Juízo da 5ª Vara Cível e Fazenda Pública

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

O Doutor **JOSÉ LUCIANO DE ASSIS**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que o porteiro de auditório, autorizado por este Juízo, promoverá **Leilão/Praça Pública** à venda do bem abaixo discriminado, penhorado nos autos da Ação de Execução nº 1688/00, em que figuram como Exequente **SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA** e como executado **ELIAS ALVES DE SOUZA**, no âmbito do anexo do Fórum Desembargador Leal de Mira, situado à Av. FAB nº 1737 - Centro, no dia 08 de março de 2001, às 12:00 horas, por preço igual ou acima da avaliação, tendo o bem as seguintes características: 01 (um) veículo marca PICK-UP SILVERADO tipo caminhonete à diesel, modelo e marca Chevrolet de cor azul, ano e modelo 97/98, placa NEM-1788, chassi 8AG244NZVVA144974. Avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais), o qual encontram-se sob a responsabilidade de **ELIAS ALVES DE SOUZA**. Caso as partes não sejam intimadas pessoalmente para o Leilão/Praça, ficam desde já intimadas por este edital. E, para quem quiser arrematar o bem, deverá comparecer no dia, hora e local discriminados, cliente de que a venda será à vista em dinheiro, em espécie ou através de cheque visado, ou ainda, mediante caução idônea, cabendo ao arrematante o pagamento das despesas judiciais da realização do leilão. Caso não alcançar preço igual ou superior à importância da avaliação, fica desde logo designado o dia 28 de março de 2001, para a realização do 2º Leilão/Praça. E, para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente dos interessados, passou-se o presente Edital, em 03 (três) vias de igual teor, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e nove dias do mês novembro do ano de dois mil. Eu, **(Bel. Nel Rabelo da Rocha)**, Chefe de Secretaria, subscrevo o presente por ordem do MM. Juiz.

Macapá (AP), 29 de novembro de 2000.

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
Juiz de Direito

5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
CHEFE DE SECRETARIA: NELI RABELO DA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 19.12.00

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

PROCESSO Nº 309/99
AÇÃO: COBRANÇA
Repte.: SETRA - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

Adv.: Vercente Gomes/ Sinyá Gurgel

Reqdo: ESTADO DO AMAPÁ

Adv.: Ana Célia Doho Martins

Sentença: "... Isto posto, com fulcro nos dispositivos citados, JULGO PROCEDENTE em parte o pedido da autora, condenando o Estado do Amapá a pagar à mesma indenização por perdas e danos no valor de R\$ 728,408,37 (setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oito reais e trinta e sete centavos) com acréscimos legais (juros de 0,5 % a.m e correção monetária) a partir de maio de 1999 até efetivo pagamento, isso porque já estavam atualizados até abril do mesmo ano. Extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil. Condono ainda o réu, em razão da sucumbência, a pagar os honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Não tendo o autor adiantado maiores custas, e tendo havido sucumbência recíproca, deixo de condenar o réu a ressarcir as despesas. Esclareço que na fixação do valor dos honorários levei em consideração a sucumbência recíproca, além da observação que dispõe o artigo 206 3º a) e 4º do CPC, com relação à atuação profissional dos advogados de ambas as partes (zelo profissional, o trabalho realizado e o tempo exigido), pelo que apesar de decair em grande parte do pedido, ainda restou saldo em favor do patrono da autora. Por força do artigo 475, Inciso II do Código de Processo Civil, após o prazo de recursos voluntários, determino a remessa ex officio ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, para reexame necessário. P.R.I. (MM. Juiz de Direito Substituto Normandes Antônio de Sousa). (fls. 183/189). "

PROCESSO Nº 273/99
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Repte.: JORGE MARIA DE ARAUJO ANTÔNIO GOMES
Adv.: Fernando Ayres/ Carlos Alfredo
Reqdo: MÁRIO GUTEMBERG
Adv.: Antônio Carlos Campelo/ Joacina de S. Costa
Finalidade: "Intimar as partes e seus advogados para que compareçam no dia 23.02.2001, às 10:00h, no local do litígio (Retiro Buriti/ Retiro do Dudu) na rodovia BR 156 Km 46, para

a realização da inspeção judicial. (fls. 141). "

PROCESSO nº 1948/00

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Reqte.: WALDIR MARQUES DA SILVA

Adv.: Vera de Jesus Pinheiro

Reqdo: CELSO OLIVEIRA DA SILVA

Adv.:

Despacho: "Faculto ao autor emendar a inicial, atendendo para as disposições do art. 295, V, do C.P.C. Prazo dez dias, sob pena de indeferimento. (fls. 33). "

PROCESSO nº 1954/00

AÇÃO: CAUTELARES INOMINADAS

Reqte.: ENÉIDA JALENA PINON NERY

Adv.: Roberto Emerson Vieira dos Santos/ Janusa Nogueira Rodrigues

Reqdo: CRISTIAN ALEJANDRO CHELSI MEDINA

Adv.:

Despacho: "Emende o autor a inicial atendendo o disposto no art. 801, II do CPC. (fls. 15). "

PROCESSO nº 1968/00

AÇÃO: OUTRAS AÇÕES

Reqte.: J.S. GOMES (COMAQR - MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA)

Adv.: Marcelo Ferreira Leal

Reqdo: BANCO BRADESCO S/A

Adv.:

Despacho: "Regularize o autor, sua representação, no prazo de 10 dias. (fls. 27). "

PROCESSO nº 1394/00

AÇÃO: MEDIDAS CAUTELARES INOMINADAS

Reqte.: ALMIR CASTRO JÚNIOR

Adv.: Carlos Alfredo Barreto Silva/ José de Arimatéia de F. Aires

Reqdo: JOSÉ MARTINHO DE GOUVEIA FERNANDES

Adv.: Paulo Braga/ Ruben Bemerguy

Despacho: "Ao apelado para contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. (fls. 116). "

Os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho: "Recebo a apelação em seu duplo efeito. Ao apelado para contra-razões, no prazo de quinze dias."

PROCESSO nº 994/99 (fls. 83)

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Reqte.: CLODOALDO BRAGA DOS SANTOS

Adv.: Defenap

Reqdo: REAL SEGURADORA S/A

Adv.: Augusto Bruno de Moraes Favacho

PROCESSO nº 1488/00 (fls. 98)

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Reqte.: NORBERTO TAVARES DE ARAÚJO NETO

Adv.: José Augusto Cardoso

Reqdo: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

Adv.: Luiz Mario Araújo Lima

PROCESSO nº 1364/99 (fls. 68)

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Reqte.: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Adv.: Valdinéi Santana Amanajás/ José Maria De Souza Barbosa

Reqdo: EDITORA GRÁFICA DIÁRIO DO AMAPÁ E LUIS DE MELO FERREIRA

Adv.: Ruben Bemerguy

PROCESSO nº 1269/99 (fls. 69)

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Reqte.: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Adv.: Valdinéi Santana Amanajás/ José Maria De Souza Barbosa

Reqdo: EDITORA GRÁFICA DIÁRIO DO AMAPÁ E LUIS DE MELO FERREIRA

Adv.: Ruben Bemerguy

PROCESSO nº 1270/99 (fls. 81)

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Reqte.: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Adv.: Valdinéi Santana Amanajás/ José Maria De Souza Barbosa

Reqdo: EDITORA GRÁFICA DIÁRIO DO AMAPÁ E LUIS DE MELO FERREIRA

Adv.: Ruben Bemerguy

PROCESSO nº 1975/00

AÇÃO: OUTRAS AÇÕES (PROCEDIMENTO SUMÁRIO)

Reqte.: MARIVALDO JARDIM LOBATO

Adv.: Nilson Montoril

Reqdo: BANCO PANAMERICANO S.A

Adv.:

Finalidade: "Comparecer a audiência de Conciliação, designada para o dia 15/02/01, às 09:00h, na sede deste Juízo. (fls. 14/14v). "

PROCESSO nº 1977/00

AÇÃO: COBRANÇA

Reqte.: DILENE FERREIRA ALVES

Adv.: Defenap

Reqdo: ESTADO DO AMAPÁ

Adv.:

Finalidade: "Comparecer a audiência de Conciliação, designada para o dia 15/02/01, às 10:00h, na sede deste Juízo. (fls. 21/21v). "

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Macapá, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil. Eu, H.M.L. Rodrigues, servidor à disposição, digitei o presente.

Bel^a. NELI RABELO DA ROCHA
Chefe de Secretaria

**1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Juiz de Direito: Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK

Chefe de Secretaria: Bel^a ARYADNA BORGES DA S. BORGES

AÇÃO PENAL PRIVADA Nº 3986/00

Autor: ROSIVALDO JOÃO FERNANDES DE BRITO

Adv. VERA DE JESUS PINHEIRO, OAB/AP 065

Réu: JOSÉ VIANA PEREIRA RAMOS

Advogado: VALDECI DE FREITAS FERREIRA, OAB/AP 560

Incidência Penal: artigo 519 e seguintes do CPP

Finalidade: Intimar o Autor por todo conteúdo da sentença, proferida nos autos em epígrafe a seguir transcrita: "Vistos etc... Considerando a falta injustificada, de manifestação por parte do Querelante, por mais de 30 (trinta) dias, declaro perempta a ação, nos termos do artigo 60, I do CPP e, em consequência, julgo extinta a punibilidade, nos termos do artigo 197, IV, do Código Penal. Em razão do artigo 804 do CPP, condenado o Querelante nas custas. P.R.I. Macapá, 29 de Novembro de 2000. PAULO CÉSAR DO VALE MADEIRA, Juiz de Direito."

O presente expediente foi publicado em cumprimento ao disposto no art. 370, § 1º, do CPP, c/c o provimento nº 081/98 da Corregedoria Geral de Justiça.

Macapá (AP.), 18 de dezembro de 2000

ARYADNA BORGES DA S. BORGES
Chefe de Secretaria

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO:90 (NOVENTA) DIAS**

PROCESSO CRIME Nº 4.144/00

DE: FLUVIO DOS SANTOS BAHIA, brasileiro, solteiro, marceneiro, filho de Alberto Chagas Bahia e de Maria Silva dos Santos, tendo como último endereço conhecido sito na Av. Sem denominação, nº 128-A, próximo a Farmácia "Big Saúde" ou ainda na Av. Tamoiós, nº 433-A, Beirrol, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação para conhecimento de sentença prolatada por este Juízo em 19/09/00, nos autos do Processo-Crime acima mencionado.

SENTENÇA: "... Pelo exposto, julgo procedente a denúncia para CONDENAR o réu FLUVIO DOS SANTOS BAHIA, como incurso nas penas do art. 155, § 4º I e II c/c Art. 14, II da Lei Substantiva Penal... Torna-se a pena definitiva em dois anos de reclusão e pagamento de 10 (dez) dias multa, na razão de um trigésimo do valor de um salário mínimo vigente à época dos fatos... Custas pelo condenado que terá o nome lançado no rol dos culpados. P.R.I. Macapá, 19 de setembro de 2000. Dr. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Macapá, sito à Av. FAB, nº 1737, Santa Rita, nesta Cidade.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2000.

ELAYNE DA S. R. C. KORESSAWA
Juiz de Direito Auxiliar

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO:90 (NOVENTA) DIAS**

PROCESSO CRIME Nº 3922/99

DE: FLUVIO DOS SANTOS BAHIA, brasileiro, solteiro, marceneiro, filho de Alberto Chagas Bahia e de Maria Silva dos Santos, tendo como último endereço conhecido sito na Av. Sem denominação, nº 128-A, próximo a Farmácia "Big Saúde" ou ainda na Av. Tamoiós, nº 433-A, Beirrol, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação para conhecimento de sentença prolatada por este Juízo em 19/10/00, nos autos do Processo-Crime acima mencionado.

SENTENÇA: "... Pelo exposto, julgo procedente em parte a denúncia para CONDENAR o réu FLUVIO DOS SANTOS BAHIA, como incurso nas penas do art. 155, § 4º I e II, da Lei Substantiva Penal. Por tais razões, tenho por razoável fixar a pena base no mínimo legal, ou seja, em três anos de reclusão e pagamento de 15 (quinze) dias multa, na razão de um trigésimo do valor de um salário mínimo vigente à época dos fatos... Custas pelo condenado que terá o nome lançado no rol dos culpados. P.R.I. Macapá, 19 de outubro de 2000. Dr. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Macapá, sito à Av. FAB, nº 1737, Santa Rita, nesta Cidade.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2000.

ELAYNE DA S. R. C. KORESSAWA
Juiz de Direito Auxiliar

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA: ILO COSTA DE SOUZA

EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS.

PROCESSO CRIME Nº 1.334/99

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

REU(S): SEBASTIÃO VILHENA DOS SANTOS.

ADVOGADO(S): Dr. OSVALDO SOUZA DE CAMPOS.

FINALIDADE: Tomar ciência da decisão, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita:

"Vistos, etc.../ SEBASTIÃO VILHENA DOS SANTOS, já qualificado, foi processado nestes autos, acusado do cometimento do crime previsto artigo 16, da Lei nº 6.368/76, sendo contemplado com a suspensão processual pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme norma do artigo 89 da Lei nº 9.099/95 e a teor do termo acostado às folhas 63 destes autos, datado de 23 de novembro de 1.998./ O período de provas resta ultrapassado, sem que o benefício tenha sido revogado ou prorrogado, inclusive tendo o réu cumprido integralmente as condições impostas para a suspensão processual (fls. 18 dos autos em apenso)/ ISTO POSTO, e com fundamento no artigo 89, § 5º da Lei nº 9.099/95 c/c artigo 61, "caput" do Código de Processo Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE SEBASTIÃO VILHENA DOS SANTOS, referentemente ao presente feito./ Devolva-se a fiança prestada (fls. 25)/ Certifique-se no apenso e, após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos por definitivo./ PUBLIQUE-SE/ REGISTRE-SE/ INTIMEM-SE/ Macapá(AP), em 12 de dezembro de 2000/ Décio José Santos Rufino - Juiz de Direito"

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Macapá, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil (2000). Eu, Chefe de Secretaria, conferi.

Ilo Costa de Souza
Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA: ILO COSTA DE SOUZA

EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS.

PROPOSIÇÃO DE PENA Nº 1.579/99

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

REU(S): RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO(S): Dr. EVALDY MOTTA DE OLIVEIRA

FINALIDADE: Tomar ciência da decisão, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita:

"Vistos, etc.../ RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO, já qualificado, foi condenado nestes autos, de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 9.099/95, ao cumprimento de pena restritiva de direito, consistente em prestação de serviço à comunidade, convertida na entrega de cestas básicas, a teor do termo acostado às folhas 74 destes autos, datado de 26 de outubro de 2000./ O réu cumpriu integralmente a pena imposta, conforme documentos de folhas 77/80 e certidão de folhas 80./ ISTO POSTO, declaro extinta a pena irrogada ao réu RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO, em face do seu regular cumprimento./ Sem custas./ Após o trânsito em julgado, arquivem-se./ PUBLIQUE-SE/ REGISTRE-SE/ INTIMEM-SE/ Macapá(AP), em 12 de dezembro de 2000./ Décio José Santos Rufino - Juiz de Direito"

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Macapá, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil (2000). Eu, Chefe de Secretaria, conferi.

Ilo Costa de Souza
Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA: ILO COSTA DE SOUZA

EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS.

PROPOSIÇÃO DE PENA Nº 1.913/00

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

REU(S): JORGE TORK RODRIGUES.

ADVOGADO(S): Dr. CÉSAR MONTEIRO DA SILVA

FINALIDADE: Tomar ciência da decisão, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita:

"Vistos, etc.../ JORGE TORK RODRIGUES, já qualificado, foi condenado nestes autos, de conformidade com o artigo 76 da Lei nº 9.099/95, ao cumprimento de pena restritiva de direito, consistente em prestação de serviço à comunidade, convertida na entrega de cestas básicas, a teor do termo acostado às folhas 26/27 destes autos, datado de 06 de setembro de 2000./ O réu cumpriu integralmente a pena imposta, conforme documentos de folhas 29/39 e certidão de folhas 40./ ISTO POSTO, declaro extinta a pena irrogada ao réu JORGE TORK RODRIGUES, em face do seu regular cumprimento./ Sem custas./ Após o trânsito em julgado, arquivem-se./ PUBLIQUE-SE/ REGISTRE-SE/ INTIMEM-SE/ Macapá(AP), em 14 de dezembro de 2000./ Décio José Santos Rufino - Juiz de Direito"

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Macapá, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil (2000). Eu, Chefe de Secretaria, conferi.

Ilo Costa de Souza
Chefe de Secretaria

Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

REQUERENTE: A.S.P., rep. p/F.N.S.
(Adv.: DEFENSORIA PÚBLICA)
REQUERIDO: J.M.L.P.
PROCESSO: 2.218/99

AÇÃO DE ALIMENTOS

FINALIDADE:

INTIMAÇÃO do requerido, JOSÉ MARIA LIMA PANTOJA, brasileiro, solteiro, autônomo, atualmente em lugar incerto e não sabido, da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 15 de fevereiro de 2001, às 11:30 horas, que será realizada na sede deste Juízo.

SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2.100 - Vila Amazonas - 68925-000 - Fax: (096) 281-1422
Santana, 15 de dezembro de 2000.

MARCUS VINÍCIUS GOUVEA QUINTAS
Juiz de Direito

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

REQUERENTE: ODEMILDO VÍTOR
(Adv.: IVAN DA COSTA FELIX - OAB/AP 303-B)
REQUERIDO: LUIZ CARLOS BRANDÃO GOMES
PROCESSO: 733/99

AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

FINALIDADE:

INTIMAÇÃO do requerente, ODEMILDO VÍTOR, brasileiro, solteiro, marítimo, RG nº 219.305-AP, CIC/ME nº 312.538.814-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de folhas 25/25-verso, a seguir transcrita: "... Vistos, etc. O credor abandonou a causa por mais 30 (trinta) dias, deixando de realizar diligências que lhe competia nos autos (fls. 13, item 2). Intimados tanto o credor (fls. 23) quanto seu advogado (fls. 17) para darem andamento ao feito, omitiram-se em praticar atos que demonstrassem o interesse no prosseguimento da execução. Pelo exposto, nos termos dos arts. 267, III, § 1º, e 598, do CPC, declaro extinto o processo, condenando o autor nas custas e despesas processuais. Certificado o trânsito em julgado, observadas as cautelas legais, arquivar. P.R.L. Santana, 13/10/00 (aj) Marcus Vinicius Gouvea Quintas - Juiz de Direito".

SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2.100 - Vila Amazonas - 68925-000 - Fax: (096) 281-1422
Santana, 15 de dezembro de 2000.

MARCUS VINÍCIUS GOUVEA QUINTAS
Juiz de Direito

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO

REQUERENTE: A.C.S.C. e outra, rep. p/A.C.S.C.
(Adv.: DEFENSORIA PÚBLICA)
REQUERIDO: H.O.S.
PROCESSO: 3.824/00

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

FINALIDADE:

CITAÇÃO do requerido, HOZENAN OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação ajuizada. Cientificando-o de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para contestar o pedido, contados a partir da data da publicação do presente edital, através de advogado, e que se assim não o fizer, presumir-se-ão aceitos pela parte ré, como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, conforme dispõe o art. 285 do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2.100 - Vila Amazonas - 68925-000 - Fax: (096) 281-1422
Santana, 15 de dezembro de 2000.

MARCUS VINÍCIUS GOUVEA QUINTAS
Juiz de Direito

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO

REQUERENTE: A.S.N.
(Adv.: DEFENSORIA PÚBLICA)
REQUERIDO: H.O.S.
PROCESSO: 3.601/00

AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

FINALIDADE:

CITAÇÃO do requerido, ANTONINO RIBEIRO DE FREITAS, brasileiro, solteiro, autônomo, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação ajuizada. Cientificando-o de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para contestar o pedido, contados a partir da data da publicação do presente edital, através de advogado, e que se assim não o fizer, presumir-se-ão aceitos pela parte ré, como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, conforme dispõe o art. 285 do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2.100 - Vila Amazonas - 68925-000 - Fax: (096) 281-1422
Santana, 15 de dezembro de 2000.

MARCUS VINÍCIUS GOUVEA QUINTAS
Juiz de Direito

Juiz de Direito da Vara Única - Comarca de Mazagão
Juiz de Direito: Salos Ferreira da Silva
Chefe de Secretaria: Elke Bezerra da Cunha

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2000
para ciência das partes e seus advogados.

Autos n.º 524/97 - Ação de Execução por Título Extrajudicial
Exequente: V. Guinzelli
Executado: Julião Santos de Manso Flexa
Advogado: Dr. Juares Gonçalves Ribeiro (OAB/AP 609)

Finalidade: Intimar o advogado do executado para tomar ciência do r. despacho proferido às fls. 99, dos aludidos autos, a seguir transcrito: "Sobre a certidão de fls. 78-v", manifeste-se o executado".

Autos n.º 688/99-Ação Penal Pública
Autor: a Justiça Pública
Réu: Pedro Luiz Dias de Oliveira
Advogado: Dr. Josimar de Souza (OAB/AP 347)
Finalidade: Intimar o advogado do acusado para, no prazo legal apresentar Alegações Finais em favor de seu constituído.

Autos n.º 793/00-Ação Penal Pública
Autor: a Justiça Pública
Acusado/Advogado: Sandro Emílio de Souza Gomes
Finalidade: Intime-se o acusado/advogado para a oitiva do rol acusatório no dia 21.03.2001, às 09 horas.

Autos n.º 775/00 - Ação Penal Pública
Autor: a Justiça Pública
Acusado: Israel Caldeira Gemaque
Finalidade: Intimar o Dr. Hildegardo Manoel Thaumaturgo Peres de Miranda, para audiência designada para o dia 07/03/2001, às 10 horas e 30 minutos.

Autos n.º 791/00-Ação Penal Pública
Autor: a Justiça Pública
Acusados: Eraldo Neto Galeno e Edeizil Vaz da Silva
Advogados: Nerson de Sá Galeno, Raquel Neto Galeno e Nilzele de Sá Galeno.
Finalidade: Intimar os advogados para a oitiva do rol acusatório. Designado para o dia 21/03/2001, às 10:00h

Dado e passado nesta cidade de Mazagão, aos onze dias do mês de dezembro do ano dois mil. Eu, (Elke Bezerra da Cunha) Chefe de Secretaria subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.

ELKE BEZERRA DA CUNHA
Chefe de Secretaria

Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho

EDITAL DE CITAÇÃO

PRazo: 15 (quinze) dias.
PROCESSO-CRIME Nº 603-A/2000

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: MANOEL AUGUSTO DA SILVA ANDRADE, brasileiro, solteiro, pintor automotivo, natural de Almerim/PA, filho de Manoel Pereira de Andrade e Doraci da Silva Andrade, tendo com último endereço à Av. Santana, s/n, Área Portuária, Santana - AP., estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO para defender-se nos autos da ação penal acima mencionada e INTIMAÇÃO para comparecer neste Juízo no dia 23 de janeiro de 2001, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos do processo, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, conforme Lei 9.271/96 que alterou o art. 366, do CPP.

Incidência Penal: Art. 157, §§ 1º e 2º, inc. I e II, e/c art. 71, todos do Código Penal Brasileiro.

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Tartarugalzinho-AP, sito à Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, s/nº, Tartarugalzinho - AP.

Dado e passado nesta cidade de Tartarugalzinho-AP, aos doze (12) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil (2000). Eu, (Suzete Machado Souto), Chefe de Secretaria, o subscrevo.

Augusto César Gomes Leite
Juiz de Direito

Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS

Dr. AUGUSTO CÉSAR GOMES LEITE - Juiz de Direito

Ação de Indenização Reparos e Danos n.º 694/00

Autor: ALMIR REZENDE
Advogado: Dr. PAULO ALBERTO DOS SANTOS - OAB/AP 066.
Réus: ADELINO FERNANDES GURJÃO FILHO, ROSIVALDO NEVES NUNES e JOSÉ MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO.
Advog.: Dr. GEOVANE DE BRITO MACHADO - OAB/AP 501/A

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS das partes, para audiência de continuação redesignada para o dia 13 de fevereiro de 2001, às 11:00 horas, neste Juízo.

presente expediente será publicado na imprensa oficial do Estado e afixado no lugar de costume, e a partir da sua publicação passará a contar o prazo de lei. Dado e passado nesta cidade de Tartarugalzinho-AP, aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) do

ano dois mil (2000). Eu, Suzete Machado Souto, Chefe de Secretaria, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.

Suzete Machado Souto
Chefe de Secretaria

Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS

Dr. AUGUSTO CÉSAR GOMES LEITE - Juiz de Direito

Ação Penal n.º 536/99

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réus: NELSON LEMOS SILVA, ALTAMIR MINEIRO REZENDE e outros.
Advog.: Dr. PAULO ALBERTO DOS SANTOS - OAB/AP n.º 066

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO dos réus para ofertar as Alegações Finais no prazo do art. 500 do CPP.

presente expediente será publicado na imprensa oficial do Estado e afixado no lugar de costume, e a partir da sua publicação passará a contar o prazo de lei. Dado e passado nesta cidade de Tartarugalzinho-AP, aos doze (12) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil (2000). Eu, Suzete Machado Souto, Chefe de Secretaria, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.

Suzete Machado Souto
Chefe de Secretaria

COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EXPEDIENTE P/ CIÊNCIA DE ADVOGADO,

Processo n.º 3.920/00

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Autor: MANOEL GOMES COELHO

Adv. do autor: CÍCERO BORGES BORDALO

Finalidade: intimar o advogado do autor, acima nominado, para que tome ciência da decisão do MM. Juiz que, **rejeitou a exceção arguida**

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, Laranjal do Jari-AP, aos onze do mês de dezembro ano dois mil.

VALDIRENE ROCHA DA COSTA
Chefe de Secretaria,
assino por determinação deste Juiz.

COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EXPEDIENTE P/ CIÊNCIA DE ADVOGADO,

Processo n.º 3.329/00

AÇÃO DE COBRANÇA

Autor: ELIANA HELENA MONTEIRO DAS NEVES

Réu: SINDICATOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LARANJAL DO JARI

Finalidade: intimar a autora acima nominada, a qual advoga em causa própria, da r. sentença que **fulgou procedente** a pretensão consubstanciada na inicial para condenar o requerido a pagar à autora a importância de **R\$62.527,68** (sessenta e dois mil, quinhentos e vinte sete reais e sessenta e oito centavos) acrescida de juros e correção monetária a partir da citação.

Processo Crime n.º 1.185/99

Autor: Ministério Público

Ré : SAMARA GONÇALVES DOS SANTOS

Adv. da ré: SANDRO MODESTO

Finalidade: intimar o advogado acima nominado para comparecer neste juízo, no dia **12/03/2001, às 12:30 horas**, para audiência de instrução.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, Laranjal do Jari-AP, aos sete do mês de dezembro ano dois mil.

VALDIRENE ROCHA DA COSTA
Chefe de Secretaria,
assino por determinação deste Juiz.

Procuradoria Geral de Justiça

Portaria n.º 729, de 20 de dezembro de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "b", da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **NEUZA RODRIGUES BARBOSA**, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Protocolo, Código MP-FG-1, a contar de 28 de dezembro do corrente ano.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2000.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 730, de 20 de dezembro de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **NEUZA RODRIGUES BARBOSA**, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Atividades Judiciais, Código MP-DAS-1, a contar de 28 de dezembro do corrente ano.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2000.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 731, de 20 de dezembro de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **EVANDRO MAGALHÃES DUTRA**, Digitador do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Protocolo, Código MP-FG-1, a contar de 28 de dezembro do corrente ano.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2000.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO
Procuradora-Geral de Justiça

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2000-MPEA

Justifica-se a presente publicação em virtude do texto original conter incorreções.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Art. 24, inc II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de 2.400 (dois mil e quatrocentos) litros de gasolina comum e 720 (setecentos e vinte) litros de óleo diesel.

Nº DO PROCESSO: 3001554/99-MPEA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Miguel Caetano de Almeida - EPP.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.005,40 (cinco mil, seis reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a contar da data da assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2000.

ASSINATURA DO CONTRATO: 20/03/2000

ASSINATURA: assinam pelo MPEA: Dr.ª Raimunda Clara Banha Picaño, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amapá; e pela Contratada: Sr. Miguel Caetano de Almeida, Proprietário da empresa Miguel Caetano de Almeida - EPP.

Macapá, 21/12/2000

LUIZ CARLOS DA COSTA PESSOA
Diretor da Secretaria de Administração

PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SERRA DO NAVIO

PORTARIA No. 002/2000-PJSN

O Órgão do Ministério Público do Estado do Amapá, infra-assinado, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Serra do Navio-AP, no uso de suas atribuições legais, com

fundamento na Lei Estadual Complementar N.º 009/94,

RESOLVE:

ELOGIAR a equipe técnica composta pelos servidores **FERNANDO CEZAR PEREIRA DA SILVA**, Diretor da Secretaria de Controle Interno, **MARIA SILVÉRIA DOS REIS**, Diretora da Divisão de Análise e Documentação, **IDELMIR TORRES DA SILVA**, Chefe da Seção de Contas, **CARLA MARIA PENA DOS SANTOS**, Presidente da CPL, **WALDEMIR DOS SANTOS CANCELA**, Operador de Computador e **DINALICE CHRISTIE CUNHA LOBO**, Auxiliar Administrativo, pertencentes ao Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, lotados na Secretaria de Controle Interno, pelo estudo desenvolvido e o parecer elaborado com a finalidade de instruir os autos do Inquérito Civil Público 001/2000-PJSN.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Serra do Navio-AP, 15 de dezembro de 2000.

Milton Ferreira do Amaral Junior
Promotor de Justiça

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Macapá

RESOLUÇÃO n.º 004-B/2000-CMM

Aprova o dispositivo do Regulamento Interno da Câmara Municipal de Macapá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ: Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. É acrescentado ao art. 28, do Regulamento Interno da Câmara Municipal de Macapá, o seguinte parágrafo único:

"Art. 28.

Parágrafo Único. A administração financeira da Câmara Municipal, será exercida pela Mesa Executiva, competindo ao Presidente, referendado pelo 1º Secretário, assinar cheques, ordens de pagamento e toda e qualquer documentação relativa a movimentação de recursos financeiros do Poder Legislativo."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Mesa Executiva da Câmara Municipal de Macapá, em 13 de dezembro de 2000.

ELIAS VALENTE
Presidente

NILZCA
1º Secretário

RESOLUÇÃO n.º 005 /2000-CMM

Altera dispositivo do Regulamento Interno da Câmara Municipal de Macapá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ: Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterado o art. 205, do Regulamento Interno da Câmara Municipal de Macapá, o § 1º:

"Art. 205.

§ 1º. A despesa da Câmara, dentro dos limites da disponibilidade orçamentária consignada no Orçamento da Municipalidade e dos Créditos adicionais discriminados no Orçamento Anual, devidamente aprovados pela Mesa Diretora, serão autorizados pela Mesa Executiva, composta pelo Presidente e pelo 1º Secretário da Câmara."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Mesa Executiva da Câmara Municipal de Macapá, em 14 de dezembro de 2000.

ELIAS VALENTE
Presidente

NILZCA
1º Secretário

Publicações Diversas

Marcelo Augusto Ferreira Duarte,

proprietário da firma M. A. F. Duarte, CGC 03.188.037/000-83,

Inscrição Estadual 03.021.347-9, situada na Av. General

Gulção nº 207, bairro central, comunica que perdeu em via

pública o bloco de nota fiscal de venda nº 0001 a 00050.

Macapá-AP, 21 de dezembro de 2000

Marcelo Augusto Ferreira Duarte
Marcelo Augusto Ferreira Duarte

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DA UNIVERSIDADE - AMBU

PORTARIA N.º 001/2000 - AMBU

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO UNIVERSIDADE, usando das atribuições que lhe são conferidas através do livro Ata e Estatuto da AMBU, criada em 02 de outubro de 1999, e aprovado pelos moradores do bairro na data acima mencionada e atendendo o retorno do dia 11 de maio de 2000. Registra do no livro Ata.

RESOLVE:

Convocar Eleição para o cargo de Presidente da Associação De Moradores do Bairro da Universidade para o dia 29 de Dezembro de 2000.

Dê-se Ciência, cumpra-se e Publique-se

Macapá - Ap., 19 de dezembro de 2000.

VALMIR FLORENCIO DA SILVA
Presidente da AMBU

AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A - AMCEL
CNPJ nº 05.995.840/0001-55
NIRE Nº 163 000009 3
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. Acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede social da Empresa, sito na Rua Cláudio Lúcio Monteiro, s/nº, no município de Santana-AP, às 10:00 horas do dia 29 de dezembro de 2000, a fim de nos termos do Artigo 124 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, tomarem conhecimento e deliberarem sobre as seguintes Ordens do dia:

- 1- Aumento de Capital Social da Companhia.
 - 2- Outros assuntos de interesse da Companhia.
- Santana (AP), 20 de dezembro de 2000.

(a) A Diretoria

BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S. A
Em Liquidação Ordinária
CNPJ Nº 34.943.654/0001-70

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Liquidante do Banco do Estado do Amapá S. A - Em Liquidação Ordinária, na forma do que dispõem o Artigo 210, Incisos IV e VI, e os artigos de 213 a 219, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, alterada pela Lei nº 9.457, de 05 de maio de 1997, convoca os Senhores Acionistas para se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a realizar-se no dia 11 de janeiro de 2001, às 15:00 horas, na sede social desta Liquidanda, situada na Rua Cândido Mendes, nº 1.111, centro, Macapá - AP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Autorização para a extinção da Sociedade; 2) Apreciação do Laudo de Avaliação do imóvel sede da Liquidanda; 3) Examinar, discutir e votar a subrogação ao Governo do Estado do Amapá do ativo e passivo da massa; 4) Caducidade de ações não integralizadas; 5) Outros assuntos de interesse da sociedade. Os mandatos de representação na Assembleia deverão ser depositados na sede social da Liquidanda, no Gabinete do Liquidante, até 24 horas antes da realização da reunião.

Macapá - AP, 20 de dezembro de 2000.

MOYSÉS DE OLIVEIRA ANDRADE
LIQUIDANTE

AVISO

O Proprietário da Eletrônica Koreana avisa seus clientes, que estará fechando suas atividades por motivo de viagem e pede aos clientes que tenham aparelhos eletrônicos na dita eletrônica, que venham retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, início 25.11 a 25.12.2000. Comunica ainda que não se responsabilizará sobre os aparelhos no final do prazo estipulado.